# MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL



# RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL

## **AVICON QSCon EAP/EIP 2021**

PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2021.

2020



# MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 113/3SM, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Aprova o Aviso de Convocação do Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Médio, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2021 (QSCon 1-2021).

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, por delegação de competência do Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 760/GC3, de 28 de maio de 2018; no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2020), aprovado pela Portaria nº 820/GC3, de 4 de agosto de 2020; o previsto no inciso IV e no § 2º do art. 17 do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, "Regulamento da Reserva da Aeronáutica", alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Médio, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2021 (QSCon 1-2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

No Imp Maj Brig Ar VALDIR EDUARDO TUCKUMANTEL CODINHOTO Diretor de Administração do Pessoal

Brig Ar LÉLIO WALTER PINHEIRO DA SILVA JUNIOR

Publicado no Diário Oficial da União nº 209, Seção 1, de 03 de novembro de 2020.

# SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1	FINALIDADE	7
1.2	AMPARO NORMATIVO	7
1.3	ÂMBITO	8
1.4	<u>DIVULGAÇÃO</u>	8
1.5	RESPONSABILIDADE	8
1.6	ANEXOS - CONSIDERAÇÕES	9
1.7	CALENDÁRIO DE EVENTOS	9
1.8	<u>DAS VAGAS</u>	9
2	OBJETO DO PROCESSO SELETIVO	10
2.1	<u>PÚBLICO-ALVO</u>	10
2.2	QUADRO DE SARGENTOS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS	10
2.3	REQUISITOS ESPECÍFICOS	10
2.4	CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO	11
2.5	<u>SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO</u>	12
2.6	DA PRORROGAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO	13
3	PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	14
3.1	CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO	14
4	INSCRIÇÃO	16
4.1	<u>ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO</u>	16
4.2	RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	17
5	SELEÇÃO	18
5.1	<u>ETAPAS</u>	18
5.2	ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)	18
5.3	VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)	21
5.4	AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)	21
5.5	<u>CONCENTRAÇÃO INICIAL</u>	24
5.6	INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)	26
5.7	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)	29
5.8	<u>CONCENTRAÇÃO FINAL</u>	30
5.9	HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO	31
6	RECURSOS	35
6.1	<u>INTERPOSIÇÃO</u>	35
6.2	RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	36

6.3	RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	36
6.4	RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR	36
6.5	RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE	37
6.6	RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	37
6.7	RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO	37
7	DISPOSIÇÕES GERAIS	39
7.1	COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS	39
7.2	<u>DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS</u>	39
7.3	<u>UNIFORMES E TRAJES</u>	39
7.4	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	40
7.5	EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO	40
7.6	<u>INCORPORAÇÃO</u>	41
7.7	VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO	41
8	DISPOSIÇÕES FINAIS	42

# **ANEXOS**

Anexo A	Siglas e Vocábulos	43			
Anexo B	Calendário de Eventos	44			
Anexo C	Endereços das Organizações Militares (OM) Responsável	48			
Anexo D	Quadro de Vagas por Especialidade e Localidade				
Anexo E	Modelo de Requerimento de Recurso Quanto ao Parecer da CSI				
Anexo F	Lista de Verificação de Documentos	60			
Anexo G1	Parâmetros de Qualificação Profissional – Geral	61			
Anexo G2	Parâmetros de Qualificação Profissional – Informática	62			
Anexo G3	Parâmetros de Qualificação Profissional – Nutrição e Dietética	63			
Anexo G4	Parâmetros de Qualificação Profissional – Produção de Áudio e Vídeo	64			
Anexo G5	Parâmetros de Qualificação Profissional – Desenho	65			
Anexo G6	Parâmetros de Qualificação Profissional – Processos Fotográficos	66			
Anexo G7	Parâmetros de Qualificação Profissional – Mecânica de Aeronaves	67			
Anexo H1	Ficha de Avaliação Curricular – Geral	68			
Anexo H2	Ficha de Avaliação Curricular – Informática	69			
Anexo H3	Ficha de Avaliação Curricular – Nutrição e Dietética	70			
Anexo H4	Ficha de Avaliação Curricular – Produção de Áudio e Vídeo	71			
Anexo H5	Ficha de Avaliação Curricular – Desenho	72			
Anexo H6	Ficha de Avaliação Curricular – Processos Fotográficos	73			
Anexo H7	Ficha de Avaliação Curricular – Mecânica de Aeronaves	74			
Anexo I1	Modelo de Requerimento de Recurso quanto à Validação Documental	75			
Anexo I2	Modelo de Requerimento de Recurso da Avaliação Curricular	76			
Anexo J	Modelo de Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar	77			
Anexo K	Termo de Compromisso para a Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário	78			
Anexo L	Modelo de Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM	79			
Anexo M	Modelo de Currículo Profissional	80			
Anexo N	Modelo de Declaração de Domicílio	82			
Anexo O	Modelo de Declaração Quanto à Situação Criminal	83			
Anexo P	Modelo de Declaração de Ciência Quanto à Gravidez				
Anexo Q	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF)				
Anexo R	Modelo de Requerimento de Recurso do TACF				
Anexo S	Declaração de Isenção de Conflito de Interesses				
Anexo T	Lista de Verificação de Documentos de Saúde				
Anexo U	Modelo de Atestado Médico Psiquiátrico				
Anexo V	Modelo de Atestado Psicológico				
Anexo W	Modelo de Declaração de Interesse de Participação em Processo Seletivo Posterior, por Apresentar Estado de Gravidez				
Anexo X	Modelo de Requerimento de Recurso da INSPSAU	95			
Anexo Y	Modelo de Requerimento de Recurso da Avaliação Psicológica				

#### O PROFISSIONAL MILITAR

"O caráter do militar não deve ser corrompido pela cobiça e delírio da autopromoção; nem pela omissão, covardia, maledicência, sequer pela inércia, comodismo, e muito menos pela ostentação, vaidade ou prepotência. A Força Aérea é forte pelas virtudes de desprendimento, solidariedade e idealismo dos seus homens e mulheres, que fizeram o juramento de bem-servir com eficiência e profissionalismo, na paz e na guerra, sempre fiéis às suas consciências."

DCA 11-45/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2021 (QSCon 1-2021).

# 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A inscrição implicará ao voluntário a aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer da Seleção.

O voluntário deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e dos requisitos para eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, caso contrário será inabilitado na seleção.

A participação dos voluntários no presente processo seletivo não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, qualquer compromisso quanto à incorporação às fileiras da FAB.

#### **1.1** FINALIDADE

Este Aviso de Convocação, aprovado pela Portaria DIRAP Nº 113/3SM, de 29 de outubro de 2020, tem por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação no Processo Seletivo, para a Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Médio, com Vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2021 (QSCon 1-2021).

#### 1.2 <u>AMPARO NORMATIVO</u>

O presente Aviso de Convocação tem por fundamento as seguintes legislações:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- **b**) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, "Lei do Serviço Militar";
- c) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, "Estatuto dos Militares";
- **d**) Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, "Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional" (LDB);
- e) Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, "Dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares e Reestrutura a Carreira Militar".
- f) Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, "Regulamento da Lei do Serviço Militar";
- g) Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, "Regulamento da Reserva da Aeronáutica";
- **h)** ICA 160-6, de 27 de janeiro de 2016, "Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica";
- i) NSCA 160-14, de 15 de setembro de 2020 "Abordagem do uso indevido de substâncias psicoativas na Aeronáutica"
- j) Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) do Ministério da Educação 3ª Edição, para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio; e
- k) Guia do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Ministério da Educação - 4<sup>a</sup>

Edição, para os Cursos de Formação Inicial e Continuada e os Cursos de Qualificação Profissional.

# **1.3** ÂMBITO

Este Aviso de Convocação será aplicado:

- a) às Organizações Militares do Comando da Aeronáutica (COMAER) envolvidas na seleção; e
- **b**) a todos os voluntários à prestação do Serviço Militar, em caráter temporário, interessados em participar da seleção, que atendam às condições e às normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.

# 1.4 DIVULGAÇÃO

- **1.4.1** O ato de aprovação deste Aviso de Convocação encontra-se publicado em Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).
- **1.4.2** Para conhecimento dos interessados, este Aviso de Convocação, bem como todas as publicações, estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: *www.convocacaotemporarios.fab.mil.br*.
- **1.4.3** O endereço eletrônico citado no **item 1.4.2** deverá ser utilizado pelos voluntários para obtenção de informações a respeito do acompanhamento de todas as Etapas do Processo Seletivo.
- **1.4.4** O endereço eletrônico do Processo Seletivo é o meio de comunicação frequente e oficial da Comissão de Seleção Interna (CSI) com o voluntário.
- **1.4.5** As informações a respeito de datas, locais e horários de realização dos eventos somente serão transmitidas por meio do endereço eletrônico citado no **item 1.4.2**.

#### 1.5 RESPONSABILIDADE

- **1.5.1** O Processo Seletivo será regido por este Aviso de Convocação, aprovado pela Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), supervisionado pelos Serviços de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP) e executado pelas Organizações Militares Responsáveis listadas no **Anexo C**, pelas CSI e pelos demais Órgãos do Comando da Aeronáutica que tenham envolvimento com as atividades da Seleção.
- **1.5.2** Para todos os fins, a responsabilidade pelo conteúdo constante neste Aviso de Convocação é do Diretor de Administração do Pessoal, e somente ele pode modificar qualquer dispositivo estabelecido neste Aviso, sendo eventuais modificações divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- **1.5.3** É de inteira responsabilidade do voluntário a leitura, o conhecimento pleno deste Aviso de Convocação e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados referentes ao Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico do Aviso de Convocação, citado no **item 1.4.2**.
- **1.5.4** A inscrição neste Processo Seletivo implica, por parte do voluntário, o conhecimento das legislações previstas no **item 1.2** e na aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como de todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser aprovadas e divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- **1.5.5** Recomenda-se aos voluntários que se antecipem à obtenção de todos os documentos e à realização dos exames, avaliações, atestados e laudos a serem apresentados nas etapas previstas neste Aviso de Convocação, pois tais documentos são da sua responsabilidade e ônus.

#### **1.6** ANEXOS - CONSIDERAÇÕES

- **1.6.1** Os Anexos constituem parte integrante deste Aviso de Convocação, cujas informações devem ser lidas e conhecidas pelos voluntários.
- **1.6.1.1** Para melhor compreensão das orientações e entendimento das Siglas e Vocábulos usados nestas instruções, o voluntário deverá consultar o **Anexo A**.
- **1.6.2** O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo F**) e da Lista de Verificação de Documentos de Saúde (**Anexo T**) será realizado por integrante da CSI. Ao final da conferência de toda documentação, tanto o responsável pelo preenchimento quanto o voluntário deverão assinar os anexos.
- **1.6.3** Os anexos "E", "F", "H1", "H2", "H3", "H4", "H5", "H6", "H7", "I1", "I2", "J", "K", "L", "M", "N", "O", "P", "R", "S", "U", "V", "W", "X" e "Y" constantes deste Aviso de Convocação, que são da responsabilidade dos voluntários, deverão ser preenchidos pelos próprios e, se forem editados, deverão manter a estrutura de sua redação, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a referida edição.

#### 1.7 CALENDÁRIO DE EVENTOS

- **1.7.1** Para a realização de todas as Etapas previstas neste Processo Seletivo, incluindo as informações pormenorizadas, o voluntário deverá observar, rigorosamente, o cumprimento do estabelecido no Calendário de Eventos constante do **Anexo B**, bem como os prazos, horários, locais e as datas de comparecimento divulgados pela CSI, sob a supervisão do SEREP, por meio do endereço eletrônico **www.convocacaotemporarios.fab.mil.br**.
- **1.7.2** O voluntário, ou seu respectivo procurador legal, quando couber, que se atrasar ou faltar a qualquer um dos eventos programados no **Anexo B** e/ou os divulgados pela CSI, sob a supervisão do SEREP, por meio do endereço eletrônico *www.convocacaotemporarios.fab.mil.br*, será EXCLUÍDO do Processo Seletivo, conforme previsto no **item 7.1.3**.

#### 1.8 DAS VAGAS

- ${\bf 1.8.1}$  As vagas estão distribuídas conforme o estabelecido no  ${\bf Anexo}\ {\bf D}$  deste Aviso de Convocação.
- **1.8.2** Ao indicar a sua opção de localidade, o voluntário deverá consultar o quadro constante do **Anexo C** deste Aviso de Convocação, a fim de verificar qual SEREP abrange a localidade escolhida.
- **1.8.3** As vagas fixadas serão preenchidas pelos voluntários que forem selecionados, classificados e habilitados à incorporação, por especialidade e localidade.
- **1.8.4** Nesse contexto, a mera participação dos voluntários no Processo Seletivo não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, qualquer obrigatoriedade quanto à incorporação.

#### 2 OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

#### **2.1** PÚBLICO-ALVO

- **2.1.1** Este Processo Seletivo destina-se a selecionar cidadãos brasileiros de ambos os sexos que sejam voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, que tenham concluído o Ensino Médio, que preencham os Requisitos Específicos exigidos no **item 2.3.1**, para o desempenho da profissão nas especialidades de interesse do COMAER, e que atendam às condições e às normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.
- 2.1.2 O voluntário que for incorporado às fileiras da Força Aérea Brasileira, em consequência deste Processo Seletivo, poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas Organizações Militares (OM) a que estiver vinculado, bem como em missões que se destinam a defender a pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto nos art.  $5^{\circ}$  e  $6^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  6.880, de 9 de dezembro de 1980, "Estatuto dos Militares".

#### 2.2 QUADRO DE SARGENTOS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS

**2.2.1** O Quadro de Sargentos da Reserva de 2ª Classe Convocados destina-se a suprir as necessidades de Graduados para o exercício de funções técnico-especializadas, de caráter temporário, do interesse do COMAER.

#### 2.3 REOUISITOS ESPECÍFICOS

**2.3.1** Para habilitar-se à convocação, o voluntário deverá ter concluído o ensino médio, possuir pelo menos um dos Requisitos Específicos abaixo, da especialidade em que vai concorrer, e cumprir as condições exigidas no **item 3.1.1**.

Item	Especialidades	Requisitos Específicos	Carga Horária Mínima
2.3.1.1	Administração (TAD)	Curso Técnico em Administração (ou Contabilidade)	800 horas
2.3.1.2	Cartografia (TCF)	Curso Técnico em Geodésia e Cartografia	1200 horas
2.3.1.3	Comunicações (TCM)	Curso Técnico em Telecomunicações	1200 horas
2.3.1.4	Desenho (TDE)	Registro de Técnico em Desenho na Delegacia Regional do Trabalho	
2.3.1.5	Eletricidade (TEE)	Curso Técnico em Eletroeletrônica (ou Eletrotécnica ou Mecatrônica ou Eletromecânica)	1200 horas
2.3.1.6	Enfermagem (TEF)	Curso Técnico em Enfermagem	1200 horas
2.3.1.7	Eletromecânica (TEM)	Curso Técnico em Eletromecânica	1200 horas
2.3.1.8	Eletrônica (TET)	Curso Técnico em Eletrônica	1200 horas
2.3.1.9	Informática (TIN)	Curso Técnico em Informática	1000 horas

<u> 28Con 1 – 20</u>	021	Portaria DIRAP nº 113/3SM, de 29 de	outubro de 2020.	
2.3.1.10	Laboratório (TLB)	Curso Técnico em Laboratório (ou Análises Clínicas)	1200 horas	
2.3.1.11	Logística (TLG)	Curso Técnico em Logística	800 horas	
	Mecânica de Aeronaves (TMA)	Curso Técnico em Manutenção de Aeronaves em Aviônicos		
2.3.1.12		Curso Técnico em Manutenção de Aeronaves em Célula	1200 horas	
		Curso Técnico em Manutenção de Aeronaves em Grupo Motopropulsor		
2.3.1.13	Meteorologia (TME)	Curso Técnico em Meteorologia	1000 horas	
2.3.1.14	Motorista (TMT)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "D" ou "E"		
2.3.1.15	Nutrição e Dietética (TND)	Curso Técnico em Nutrição e Dietética	1200 horas	
2.3.1.16	Obras (TOB)	Curso Técnico em Edificações (ou Construção Civil)	1200 horas	
2.3.1.17	Produção de Áudio e Vídeo (TPA)	Registro Profissional de Repórter cinematográfico na Delegacia Regional do Trabalho (TRF)		
2.3.1.18	Processos Fotográficos (TPF)	Registro Profissional de Repórter Fotográfico Desenho na Delegacia Regional do Trabalho (TRF)		
2.3.1.19	Pavimentação (TPV)	Curso Técnico em Estradas	1200 horas	
2.3.1.20	Química (TQI)	Curso Técnico em Química	1200 horas	
2.3.1.21	Radiologia (TRD)	Curso Técnico em Radiologia	1200 horas	
2.3.1.22	Topografia (TTP)	Curso Técnico em Topografia (ou Geodésia e Cartografia)	1200 horas	
2.3.1.22	Topograna (TTP)	Curso Técnico em Geoprocessamento ou Agrimensura	1200 noras	

# 2.4 <u>CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO</u>

- **2.4.1** O número de voluntários convocados para a incorporação, aprovados em todas as etapas, estará de acordo com o estabelecido no Quadro de Vagas por Especialidade e Localidade (**Anexo D**).
- **2.4.1.1** A Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os voluntários habilitados à incorporação, respeitando-se a sequência da classificação, por especialidade e localidade, até a validade deste Processo Seletivo, conforme **item 7.7.1**.
- **2.4.2** Será incorporado o voluntário que concluir todas as Etapas do Processo Seletivo, estiver classificado dentro do número de vagas, possuir as condições previstas neste Aviso de Convocação, tiver seu nome relacionado para a Habilitação à Incorporação e comparecer na data de incorporação no local e horário previstos.
- **2.4.3** Ao indicar a sua opção de localidade, o voluntário deverá consultar o **Anexo C** deste Aviso de Convocação.
- **2.4.4** O voluntário somente será incorporado na especialidade e localidade para a qual concorre.

## 2.5 SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO

- **2.5.1** Ao serem incorporados, os convocados serão declarados Terceiros-Sargentos, incluídos no Quadro de Sargentos da Reserva de 2ª Classe Convocados (QSCon), bem como no Corpo de Graduados da Reserva da Aeronáutica.
- **2.5.2** Ao serem incorporados os convocados realizarão o Estágio de Adaptação para Praças (EAP) que se destina a adaptar e preparar os incorporados às condições peculiares do Serviço Militar Temporário e ao exercício das demais atividades militares concernentes às áreas profissionais em que atuarão no âmbito do COMAER, bem como ao aprimoramento profissional dos integrantes do QSCon.
- **2.5.3** O EAP terá duração total de doze meses, a contar da data de incorporação, divididos em três fases:
  - a) a 1ª fase, com duração prevista de 54 dias corridos, será realizada em uma das OM constantes no Anexo C, ou em outras designadas pelo COMAER, e destinar-se-á a adaptar os incorporados à atividade militar por meio da instrução militar e treinamentos específicos concernentes ao uso de armamento militar e de emprego de tropa;
  - **b**) a 2ª fase visa a adaptar o incorporado à atividade funcional por intermédio do trabalho na respectiva área de atuação; e
  - c) a 3<sup>a</sup> fase visa ao aprimoramento profissional.
- **2.5.4** O Terceiro-Sargento que, porventura, não venha a obter grau mínimo de aproveitamento no EAP/EIP será licenciado do serviço ativo por conveniência do serviço, conforme dispõe a alínea b, parágrafo 3º do art. 121 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 Estatuto dos Militares.
- **2.5.5** As praças da reserva não remunerada, oriundas da Aeronáutica, que já tenham integrado o QSCon, e aquelas da reserva não remunerada, oriundas de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, que tenham realizado estágios equivalentes em outras Forças, ao serem incorporadas, realizarão o Estágio de Instrução para Praças (EIP).
- **2.5.5.1** O EIP destina-se a atualizar e complementar a instrução ministrada no EAP ou em estágios equivalentes ministrados pelas outras Forças Armadas, às Praças da reserva não remunerada que venham a ser incorporadas.
- **2.5.6** Para efeito deste Aviso de Convocação, os seguintes estágios serão considerados como equivalentes ao EAP:
  - a) Curso de Formação de Sargento Temporário (CFST) Exército;
  - b) Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) Exército; e
  - c) Estágio Técnico para Praça (ETP) Marinha.
- **2.5.7** O EIP terá duração total de doze meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013.
- **2.5.8** As praças da reserva não remunerada, oriundas da Aeronáutica, realizarão o EIP na OM para a qual venham a ser designadas.
- **2.5.8.1** As praças da reserva não remunerada, oriundas de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, ao serem incorporadas para a realização do EIP, deverão submeter-se a um período de adaptação ao Serviço Militar no COMAER, que será realizado concomitantemente com a 1ª fase do EAP e concluirão o EIP nas OM para as quais venham a ser designadas.
- **2.5.9** Os incorporados para a realização do EAP ou do EIP estarão sujeitos ao ordenamento jurídico vigente, afeto aos militares, aceitando consciente e voluntariamente os deveres nele impostos.

- **2.5.10** O voluntário, ao ser incorporado para a realização do EAP ou EIP, fará jus à remuneração mensal e aos demais direitos remuneratórios, que se iniciam na data e na OM de incorporação, correspondentes à graduação de Terceiro-Sargento, de acordo com a legislação que versa sobre a remuneração dos militares das Forças Armadas.
- **2.5.11** Os voluntários que forem incorporados deverão observar o que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende **apenas** aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea "c" da Constituição Federal, com prevalência da atividade militar.

# 2.6 <u>DA PRORROGAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO</u>

- **2.6.1** As prorrogações de tempo de serviço dos integrantes do QSCon dar-se-ão sob a forma de EIP, por períodos de até 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, e poderão ser concedidas, de acordo com o interesse da Administração, por um tempo máximo de 96 (noventa e seis) meses, respeitando-se a idade-limite de 45 (quarenta e cinco) anos para permanência no serviço ativo (considera-se para efeito deste item a idade-limite de quarenta e cinco anos, a idade compreendida até a véspera do quadragésimo sexto aniversário).
- **2.6.1.1** Para as prorrogações de tempo de serviço dos integrantes do QSCon, serão contabilizados o tempo de efetivo serviço prestado às Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros), contínuos ou não.
- **2.6.1.2** Contabilizado o tempo de serviço de que trata o **item 2.6.1.1**, as concessões de prorrogação de tempo de serviço, por um período máximo de 12 (doze) meses, para os integrantes do QSCon, não ultrapassarão o tempo de 96 (noventa e seis) meses.

# 3 PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

# 3.1 <u>CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO</u>

- **3.1.1** São condições para a participação, sob pena de exclusão do Processo Seletivo:
  - a) ser brasileiro;
  - b) ser voluntário;
  - c) ter a idade máxima de 40 (quarenta) anos na data da incorporação (considera-se para efeito deste item a idade-limite de quarenta anos, a idade compreendida até a véspera do quadragésimo primeiro aniversário);
  - d) apresentar os requisitos exigidos no item 2.3.1, na área pretendida;
  - e) até a data da incorporação, possuir no máximo 72 (setenta e dois) meses de efetivo serviço prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros);
  - f) se militar da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, ter parecer favorável da Comissão de Seleção Interna (CSI), assessorada pela Secretaria de Promoções (SECPROM);
  - g) não estar cumprindo o Serviço Militar Obrigatório, por ocasião da incorporação. O voluntário que venha a ser selecionado para a incorporação deverá ser licenciado do serviço ativo e desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação, conforme Anexo B;
  - h) se militar da ativa, preencher a Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM onde serve, de acordo com o Anexo L, e apresentá-la conforme previsto na Lista de Verificação de Documentos (Anexo F);
  - i) se Praça da ativa, estar classificada, no mínimo, no "Bom Comportamento";
  - j) se Praça da ativa ou da reserva não remunerada, não possuir graduação superior a de Terceiro-Sargento;
  - k) não ser Praça estabilizada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
  - não ser Oficial ou Aspirante a Oficial de carreira ou da reserva não remunerada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
  - m) se militar da reserva não remunerada das Força Armadas e Auxiliares, não ter sido a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente;
  - **n**) não ter sido desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino por motivo disciplinar ou de conceito moral;
  - o) possuir idoneidade moral, que poderá ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes;
  - **p**) não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;
  - **q**) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
  - r) não ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
  - s) não ter sido punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo ou judicial;

- t) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;
- u) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- v) não se encontrar, na data prevista para a incorporação, no exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública Indireta, mesmo que de natureza temporária, exceto para os profissionais da área de Saúde;
- w) se do sexo masculino, encontrar-se em dia com as obrigações militares por ocasião da Etapa de Concentração Final/Habilitação à Incorporação; e
- x) estar devidamente registrado e em situação regular no Órgão de Classe Profissional, quando a profissão exigir, habilitando o voluntário para o exercício da atividade profissional em estrita observância à legislação específica.

# 4 INSCRIÇÃO

# 4.1 <u>ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO</u>

- **4.1.1** A inscrição importa o conhecimento e a aceitação do disposto neste Aviso de Convocação e em seus anexos, devendo o voluntário certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida. É de responsabilidade do voluntário o correto preenchimento de todos os dados obrigatórios na inscrição.
- **4.1.2** A inscrição deverá ser realizada no período previsto no **Anexo B** deste Aviso de Convocação, por meio do endereço eletrônico *www.convocacaotemporarios.fab.mil.br*.
- **4.1.3** Ao acessar o endereço eletrônico, o voluntário deverá realizar um seu cadastro. Após a realização do cadastro, o voluntário receberá em seu e-mail um link para a ativação desse cadastro. Ao clicar no link recebido, o voluntário será direcionado para fazer login com e-mail e senha cadastrados e, então, **realizar a inscrição, por meio do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI).** É importante ressaltar que a realização do cadastro não configura, ainda, a inscrição.
- **4.1.3.1** Os voluntários que se cadastraram e não receberam o link para ativação do cadastro para a realização da inscrição no Processo Seletivo do QSCon podem ter cadastrado o seu endereço de email incorretamente. Caso isso tenha ocorrido, a correção poderá ser realizada por meio do link "CORRIGIR E-MAIL E ATIVAR CADASTRO", disponível na página utilizada para o login.
- **4.1.4** Na realização do cadastro, deverão ser inseridos os *dados pessoais* previstos. O voluntário deverá certificar-se de que cadastrou todos os dados corretamente durante o período de inscrição, previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**), pois, fora desse período, não será possível alterar ou incluir qualquer informação.
- **4.1.5** Na realização da inscrição, o voluntário deverá inserir, no FSI, os seus *dados profissionais*. O voluntário deverá certificar-se de que cadastrou todos os dados corretamente durante o período de inscrição, previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**), pois, fora desse período, não será <del>possível</del> permitido alterar ou incluir qualquer informação.
- **4.1.6** Somente após o término do período de inscrição, de acordo com o Calendário de Eventos (**Anexo B**), será possível a impressão do comprovante de inscrição, que deverá ser encadernado, juntamente com os demais documentos constantes no **item 5.2.2**.
- **4.1.7** É de responsabilidade do voluntário a inserção de todos os dados pertinentes à sua inscrição. Caso deixe de inserir algum item obrigatório ou insira dados incorretos ou falsos, o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.
- **4.1.8** O COMAER não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **4.1.9** As inscrições deverão ser realizadas para uma das especialidades e localidades previstas no **Anexo D**.
- **4.1.10** O voluntário somente poderá inscrever-se para concorrer às vagas de uma única especialidade e localidade.
- **4.1.11** Para que os cursos complementares e a atividade profissional sejam pontuados, estes deverão ter sido realizados e exercidos após a formação do Curso Técnico exigido nos Requisitos Específicos, dentro da área específica que o voluntário estiver postulando, estabelecidos no **item 2.3.1**.
- **4.1.12** Para cômputo da pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado cada período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, na

especialidade em que o voluntário concorre, na mesma empresa/órgão/instituição, exercida após a formação do Curso Técnico que o habilita na participação do Processo Seletivo e até o final do período de inscrição.

- **4.1.13** Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI, que ajustará a pontuação.
- **4.1.14** Não será computado mais de uma vez um mesmo documento probatório. O mesmo só poderá ser cadastrado e pontuado uma única vez.
- **4.1.15** Não será necessária a remessa de qualquer documento para efetivar a inscrição, pois toda a documentação prevista no item **5.2.2** deverá ser entregue pessoalmente.
- **4.1.15.1** Caso o voluntário não possa comparecer para a entrega de documentos, poderá nomear um procurador legal que, no ato da entrega, deverá apresentar uma procuração para este fim específico. O procurador, nesse caso, deverá apresentar no ato de entrega do Formulário de Solicitação de Inscrição impresso e dos documentos previstos nas alíneas do **item 5.2.2**, uma procuração do voluntário, manuscrita ou digitada, com a firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao Art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

# **4.2** RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

**4.2.1** Ao término do período de inscrição, será publicada uma relação geral, em ordem decrescente de pontuação, resultado da avaliação preliminar gerada durante a inscrição, conforme a informação curricular cadastrada pelos voluntários via internet. As pontuações divulgadas nessa etapa não são definitivas, já que foram geradas com base apenas nas informações cadastradas pelos voluntários, estando sujeitas às modificações decorrentes da verificação feita pela CSI, sob a supervisão do SEREP, na Etapa de Avaliação Curricular (AC), caso o voluntário seja relacionado para esta etapa.

# 5 SELEÇÃO

#### **5.1** ETAPAS

- **5.1.1** A seleção será constituída das seguintes etapas:
  - a) Entrega de Documentos (ED);
  - b) Validação Documental (VD);
  - c) Avaliação Curricular (AC);
  - d) Concentração Inicial (CI);
  - e) Inspeção de Saúde (INSPSAU) e Avaliação Psicológica (AP);
  - f) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
  - g) Concentração Final (CF); e
  - h) Habilitação à Incorporação (HI).
- **5.1.2** Uma vez divulgados pela CSI, os dias, horários e locais de cada etapa, essas informações tornam-se vinculantes, sendo compulsório o comparecimento do voluntário, ou procurador quando couber, nos dias, horários e locais previamente agendados. Sendo assim, não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa supracitada.
- **5.1.3** Será obrigatório o porte do documento oficial de identificação original de acordo com o **item 5.2.9.1**, com assinatura e fotografia (na qual o voluntário ou seu procurador possa ser reconhecido), em todas as Etapas do Processo Seletivo.
- **5.1.4** A participação nas Etapas do Processo Seletivo do voluntário ou do seu representante legal, para os casos previstos neste Aviso, somente ocorrerá na localidade em que o voluntário optou no momento da inscrição.

#### **5.2** ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)

- **5.2.1** A chamada para a Etapa de ED seguirá a ordem de classificação da relação geral pontuada, em quantidade a ser estabelecida pela CSI, sob a supervisão do SEREP.
- **5.2.2** Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues em cópia simples, em *duas vias encadernadas* separadamente. Uma delas ficará na posse da CSI e a outra será devolvida ao voluntário com todas as folhas rubricadas e/ou assinadas (conforme o caso) por membro da CSI, comprovando o recebimento.
  - a) Lista de Verificação de Documentos, conforme Anexo F;
  - b) Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI);
  - c) Cópia do documento oficial de identificação (frente e verso) de acordo com o item 5.2.9.1, para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar válido (frente e verso), para voluntários militares da ativa. O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida etapa;
  - **d**) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF (podendo constar no documento oficial de identificação);
  - e) Cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento, conforme o caso;

- **f**) Cópia do certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, para voluntários do sexo masculino;
- g) Declaração de domicílio, conforme **Anexo N**;
- **h**) Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter Temporário, conforme **Anexo K**;
- i) Se militar da ativa, cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, conforme **Anexo L**;
- j) Cópias das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada. Caso o voluntário não disponha das folhas de alterações no ato da entrega de documentos, deverá apresentar uma declaração contendo o tempo de serviço e o comportamento, emitida pela Organização Militar em que serviu/serve;
- **k**) Currículo Profissional, conforme **Anexo M**;
- I) Cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades. Em substituição à cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso;
- m) Cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Técnico, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente. Em substituição à cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Técnico, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso;
- **n**) Cópia da certidão ou declaração expedida pelo respectivo Órgão de Classe Profissional, quando a profissão exigir.
- o) Cópias de diplomas ou certificados de conclusão de Cursos Complementares, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos Anexos G1, G2, G3, G4, G5, G6
   e G7 para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito Cursos Complementares;
- p) Declaração de Ciência Quanto à Gravidez, conforme **Anexo P**;
- q) Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar, conforme Anexo J;
- r) Declaração Quanto à Situação Criminal, conforme **Anexo O**;
- s) Ficha de Avaliação Curricular, conforme Anexos H1, H2, H3, H4, H5, H6 e H7;
- t) Cópia do Comprovante de experiência profissional, de acordo com o **item 5.4.6**, declarados no FSI:
- u) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categorias "D" ou "E", para a especialidade de Motorista; e
- v) Cópia da "Certidão de Prontuário do Condutor", para a especialidade de Motorista (a fim de comprovar que <u>não</u> foi multado por falta grave ou gravíssima, <u>não</u> é reincidente em multa por falta média nos últimos 12 meses e <u>não</u> está cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou cassação de CNH, decorrente de crime de trânsito, tendo como referência a data do término do período de inscrições).
- **5.2.3** <u>Não será aceita</u> a entrega do Formulário de Solicitação de Inscrição impressa e dos documentos necessários à Avaliação Curricular em data e horário diferentes daqueles divulgados pela

CSI, sob a supervisão do SEREP, no endereço eletrônico do processo seletivo, considerando o período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

- **5.2.4** A entrega do Formulário de Solicitação de Inscrição impressa e dos documentos necessários à Avaliação Curricular poderá ser realizada pelo próprio voluntário ou por intermédio de um procurador para este fim instituído.
- **5.2.4.1** O procurador, nesse caso, deverá apresentar no ato de entrega do Formulário de Solicitação de Inscrição impresso e dos documentos previstos nas alíneas do **item 5.2.2**, uma procuração do voluntário, manuscrita ou digitada, com a firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao Art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.
- **5.2.5** O preenchimento das colunas "Quantidade de Folhas", "SIM e NÃO" da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo F**) será realizado por membro da CSI e corresponderá apenas à conferência QUANTITATIVA dos documentos entregues. A análise dos mesmos será realizada durante as Etapas de VD e AC.
- **5.2.6** Após o preenchimento das colunas "Quantidade de Folhas", "SIM e NÃO" da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo F**) pela CSI, o voluntário deverá conferir, datar e assinar a referida Lista.
- **5.2.7** Caso não entregue o Formulário de Solicitação de Inscrição impresso, juntamente com <u>todos</u> os documentos obrigatórios, previstos **no item 5.2.2** deste Aviso de Convocação, o voluntário será **EXCLUÍDO** do processo seletivo.
- **5.2.8** Para a Etapa de Entrega de Documentos (ED), o voluntário ou o seu representante legal deverá comparecer às OM previstas no **Anexo C**, de acordo com a localidade para a qual tenha realizado inscrição, na data, no local e no horário divulgados pela CSI, no endereço eletrônico do processo seletivo, considerando o período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**).
- **5.2.9** O voluntário ou seu representante legal deverá comparecer em data, local e horário divulgados pela CSI, sob a supervisão do SEREP, no endereço eletrônico do processo seletivo, considerando o período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**), para a entrega das cópias dos documentos listados no **item 5.2.2**, na sequência da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo F**), mediante apresentação de documento oficial de identificação original, com assinatura e fotografia (na qual possa ser reconhecido), e da procuração (quando for o caso).
- **5.2.9.1** Somente serão considerados documentos oficiais de identificação válidos:
  - a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
  - **b**) passaporte;
  - c) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade:
  - d) carteira de trabalho; e
  - e) carteira nacional de habilitação.
- **5.2.10** Os voluntários deverão atentar para que os documentos **exigidos** neste Aviso de Convocação sejam entregues no momento previsto para cada etapa, NÃO cabendo, assim, RECURSO para apresentação posterior desses documentos.
- **5.2.11** As datas, os locais e os horários para a entrega dos documentos exigidos neste Aviso de Convocação serão divulgados pela CSI, sob a supervisão do SEREP, no endereço eletrônico do

processo seletivo, considerando o período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**), de acordo com o horário da localidade onde o voluntário está concorrendo à vaga.

- **5.2.12** As cópias dos documentos entregues deverão estar encadernadas, numeradas (Ex.: 01/20, 02/20, 03/20...) e rubricadas pelo voluntário, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega correta dos documentos à CSI.
- **5.2.13** Além das convocações previstas no Calendário de Eventos (**Anexo B**), a Administração, caso necessário, poderá efetuar novas convocações para a Etapa ED, dentro do período de validade deste Processo Seletivo, respeitando-se a sequência da classificação estabelecida pela pontuação obtida na inscrição/autoavaliação.
- **5.2.14** Para a etapa de Entrega de Documentos (ED), NÃO caberá recurso.

# 5.3 <u>VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)</u>

- **5.3.1** A etapa VD consiste na análise QUALITATIVA dos documentos entregues pelos voluntários por ocasião da etapa ED.
- **5.3.1.1** Caso o voluntário tenha qualquer dos documentos apresentados NÃO VALIDADO, o voluntário receberá o parecer INDEFERIDO.
- **5.3.2** <u>Não serão aceitos</u> protocolos em substituição a documentos, bem como documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas que impossibilitem a leitura de seu conteúdo, tampouco os documentos que não atenderem às especificações contidas neste Aviso de Convocação.
- **5.3.3** Os Diplomas ou Certificados de Cursos de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio realizados a distância somente serão válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrados na forma da lei.
- **5.3.4** Para os Cursos de Ensino Médio realizados no exterior, o voluntário deverá apresentar a declaração ou o certificado de equivalência de estudos, a ser providenciado junto ao respectivo Sistema de Ensino.
- **5.3.5** Para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio realizados no exterior, há necessidade de revalidação do diploma por instituições de ensino autorizadas.
- **5.3.5.1** Os Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos realizados no exterior, somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

# **5.4** AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

- **5.4.1** A etapa AC, realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios dos parâmetros de qualificação profissional, contabiliza um total de até 100 (cem) pontos, em estrita observância às normas contidas neste Aviso de Convocação.
- **5.4.2** Somente serão considerados, para fins de avaliação curricular, o período de experiência profissional adquirida ou cursos complementares concluídos até o último dia previsto para a inscrição.
- **5.4.3** Somente serão considerados, para fins de avaliação curricular, o período de experiência profissional adquirida ou cursos complementares referentes à especialidade a que concorre.
- **5.4.4** Para que seja computada a pontuação relativa aos "Cursos Complementares", serão aceitos somente os diplomas/certificados em que conste a carga horária.
- **5.4.4.1** É vedado o somatório de diplomas/certificados com a finalidade de atingir a carga horária mínima, exigida para cada curso.

- **5.4.5** Os Cursos Complementares realizados a distância somente serão válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrados na forma da lei.
- **5.4.6** Para fins de cômputo de pontuação estabelecido nos Parâmetros de Qualificação Profissional, os voluntários deverão apresentar comprovantes de acordo com as especificações a seguir:

#### 5.4.6.1 Experiência profissional na administração pública civil ou militar:

a) documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, do setor ou respectivo Órgão Responsável, constando nome completo do assinante, data e assinatura, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.

#### 5.4.6.2 Experiência profissional em empresa privada (observar o item 5.4.8):

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho, constando a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); e
- b) declaração do empregador, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, contendo o endereço atualizado do empregador, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.

#### 5.4.6.3 Experiência profissional como autônomo:

- a) cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada; e
- **b**) certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta à declaração do contratante.

#### 5.4.6.4 Experiência profissional na realização de obras e/ou serviços:

- a) Certidão de Acervo Técnico, emitida por Conselho Profissional, em nome do voluntário, com a indicação do período de atuação (datas de início e fim), contendo as seguintes informações: identificação do responsável técnico; dados das Anotações de Responsabilidade Técnica; local e data de expedição; autenticação digital; e número de controle para consulta acerca da autenticidade e da validade do documento.
- 5.4.7 Não será aceita comprovação de experiência profissional em desacordo com os itens 5.4.6.1, 5.4.6.2, 5.4.6.3 e 5.4.6.4.
- **5.4.7.1** Se o voluntário apresentar apenas um dos comprovantes previstos nos itens **5.4.6.2** e **5.4.6.3** (alíneas "a" ou "b"), a pontuação NÃO será consignada para o voluntário.

- **5.4.8** Para cômputo da pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado cada período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, na especialidade em que o voluntário concorre, na mesma empresa/órgão/instituição, exercida após a formação do Curso Técnico que o habilita na participação do Processo Seletivo e até o final do período de inscrição.
- **5.4.9** Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI, que ajustará a pontuação.
- **5.4.10** A experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa NÃO será computada.
- **5.4.11** Em caso de experiência profissional no exterior, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço.
- **5.4.11.1** Estes documentos, do **item 5.4.11**, somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- **5.4.12** Considerar-se-á como experiência profissional apenas a atividade desenvolvida na função relacionada à especialidade pleiteada, ficando, assim, vedada a aceitação de experiências profissionais que não guardem relação com as atribuições da especialidade desejada.
- **5.4.13** NÃO será considerado como experiência profissional o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.
- **5.4.14** Protocolos de requerimento de certidão, de declaração, de diploma de conclusão de curso ou de registro profissional não serão aceitos como títulos para pontuação.
- **5.4.15** Todas as cópias a serem apresentadas à CSI deverão ser do tipo xerográfico em tamanho A4, devendo ser mantidas todas as características e informações do documento original.
- **5.4.16** Após a Avaliação Curricular, a classificação do voluntário resultante da sua autoavaliação poderá sofrer alteração.
- **5.4.16.1** O voluntário que obtiver na etapa AC pontuação diferente da sua autoavaliação será reclassificado de acordo com a pontuação atribuída pela CSI, que aplicará os critérios de desempate, se necessário, porém essa pontuação nunca será maior do que a pontuação resultante da sua autoavaliação.
- **5.4.16.2** Após a reclassificação, o voluntário que obtiver pontuação inferior à do primeiro voluntário não convocado para a etapa ED não prosseguirá para as demais Etapas subseqüentes do processo seletivo.
- **5.4.16.3** Após a reclassificação se o voluntário obtiver pontuação igual à do primeiro voluntário não convocado para a etapa ED, serão aplicados os critérios de desempate. Ficando o voluntário classificado em posição inferior à do primeiro voluntário não convocado, não prosseguirá para as demais Etapas subseqüentes do processo seletivo.
- **5.4.17** Se o voluntário vier a apresentar, como Recurso, qualquer um dos comprovantes previstos nos **itens 5.4.6.1**, **5.4.6.2** (alíneas "a" e/ou "b"), **5.4.6.3** (alíneas "a" e/ou "b") e **5.4.6.4** NÃO será consignada a pontuação, a fim de não ferir a isonomia com os demais voluntários que já apresentaram os comprovantes na etapa de ED.

**5.4.18** Para a especialidade de **Motorista**, somente serão considerados, **para contagem de pontuação**, a experiência profissional conquistada <u>após</u> a data da expedição da Carteira Nacional de Habilitação de categoria "D" ou categoria "E".

## 5.5 CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)

- **5.5.1** Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a Etapa de Concentração Inicial, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI e sob supervisão do SEREP.
- **5.5.2** A Concentração Inicial visa prestar aos voluntários informações mais detalhadas acerca das etapas posteriores do Processo Seletivo, bem como proceder ao recebimento dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados no **item 5.5.3.**
- **5.5.3** O voluntário deverá apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da Concentração Inicial, e **somente durante esse evento**, os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações realizados há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da inspeção de saúde, com exceção das alíneas "g" e "i" deste item, que podem ser realizados há, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) da data da inspeção de saúde. A realização dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados abaixo, são da responsabilidade e ônus do voluntário:
  - a) eletroencefalograma digital com mapeamento e laudo, para voluntários de todas as idades;
  - **b**) avaliação clínica neurológica realizada por especialista, para voluntários de todas as idades;
  - c) exame otorrinolaringológico, para voluntários de todas as idades: avaliação clínica realizada por especialista e audiometria tonal com laudo;
  - d) exame oftalmológico, para voluntários de todas as idades: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático:
  - e) avaliação psiquiátrica, para voluntários de todas as idades, realizada por especialista, com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, conforme modelo constante no Anexo U;
  - f) raios-X de tórax com laudo, para voluntários de todas as idades;
  - g) laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias antes da data da Inspeção de Saúde, para todas as voluntárias do sexo feminino, independente da idade. No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao exame citopatológico ginecológico, a voluntária, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por ginecologista, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da voluntária no Processo Seletivo;
  - h) eletrocardiograma, para os voluntários até 35 (trinta e cinco) anos;
  - i) eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias antes da data da Inspeção de Saúde, para os voluntários acima de 35 (trinta e cinco) anos;
  - j) atestado psicológico, conforme modelo constante do Anexo V; e
  - k) declaração de isenção de conflito de interesses, conforme modelo constante do Anexo
     S.

- **5.5.4** O comparecimento do voluntário na Concentração Inicial munido dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados no **item 5.5.3** é de caráter **OBRIGATÓRIO E ELIMINATÓRIO**.
- **5.5.5** A relação nominal dos voluntários convocados para a Concentração Inicial será divulgada pela CSI, sob a supervisão do SEREP, no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, assim como o horário e o local para comparecimento.
- **5.5.6** Recomenda-se aos voluntários que, logo no início do Processo Seletivo, antecipem-se para a realização dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações a serem apresentados na Concentração Inicial, previstos no **item 5.5.3.**
- **5.5.7** Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações relacionados no **item 5.5.3** deverão ser entregues somente pelo próprio voluntário por ocasião da Concentração Inicial, e somente durante esse evento, ficando, assim, vedada a entrega por procurador e/ou a remessa por fac-símile, e-mail ou correios.
- **5.5.8** Caso apresente exames, laudos, avaliações, atestados e declarações ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste Aviso de Convocação, o voluntário será EXCLUÍDO e não poderá prosseguir na seleção, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- **5.5.9** Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações previstos no **item 5.5.3** não serão aceitos em mídia. Eles deverão estar impressos para entrega pelo próprio voluntário.
- **5.5.10** Caso deixe de apresentar algum dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados no **item 5.5.3**, por ocasião da CI, o voluntário será EXCLUÍDO do processo seletivo, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- **5.5.11** Para entrega dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, previstos no **item 5.5.3**, o voluntário deverá imprimir duas vias da Lista de Verificação de Documento de Saúde (**Anexo T**) e entregá-las, sem preenchimento, ao responsável pelo recebimento da documentação.
- **5.5.12** No ato da entrega dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, previstos no **item 5.5.3**, o responsável pelo recebimento preencherá as duas vias da Lista de Verificação de Documento de Saúde (**Anexo T**), devolvendo uma via devidamente rubricada ao voluntário, para comprovação do recebimento, devendo a outra via ficar de posse da CSI.
- **5.5.13** O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos de Saúde (**Anexo T**) será realizado por integrante da CSI, acompanhado por militar designado pela Organização de Saúde responsável por realizar a INSPSAU.
- **5.5.14** A Lista de Verificação de Documentos de Saúde corresponderá apenas à conferência quantitativa dos documentos entregues, cabendo a análise dos exames às Juntas de Saúde, durante o julgamento da INSPSAU.
- **5.5.15** Caso NÃO compareça ou chegue atrasado à Concentração Inicial, o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- **5.5.16** A voluntária que não puder realizar alguma das etapas posteriores à etapa AC, por apresentar estado de gravidez, poderá participar do Processo Seletivo (QSCon) imediatamente subsequente, desde que:
  - a) dentre os voluntários incorporados, na sua especialidade e localidade, a sua colocação, atribuída na etapa VD e AC, seja superior ao último voluntário incorporado;
  - b) apresente a declaração do Anexo W, o que caracterizará sua intenção na participação;

- c) atenda as condições previstas no item 3.1.1; e
- d) o processo seletivo ocorra na localidade em que a voluntária concorreu e no mínimo 180 dias após o parto.
- **5.5.17** Satisfeitas as condições do **item 5.5.16**, a voluntária ficará isenta de participar das etapas VD e AC, sendo obrigatória a realização das etapas seguintes.

# 5.6 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)

- **5.6.1** Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a Etapa de INSPSAU e AP, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI e sob supervisão do SEREP.
- **5.6.2** A relação nominal dos voluntários convocados para a Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica será divulgada pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, assim como o horário e o local de comparecimento.
- **5.6.3** A Inspeção de Saúde (INSPSAU) é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do voluntário no dia, horário e local determinados pela CSI, dentro do período estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo B**), por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos neste Aviso de Convocação, de modo a comprovar não existirem patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira militar, o Serviço Militar, nem para as atividades militares previstas para o Estágio de Adaptação.
- **5.6.4** A INSPSAU é de caráter **eliminatório** e será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por aquela Diretoria e na ICA 160-6/2016 "Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica", divulgada no endereço eletrônico do Processo Seletivo. Durante a realização da Concentração Inicial, a CSI informará aos voluntários a data, o horário e a Organização de Saúde da Aeronáutica na qual os voluntários deverão apresentar-se para a realização da INSPSAU, de acordo com os períodos estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo B**).
- **5.6.5** O resultado da INSPSAU para cada voluntário será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", sendo divulgado o resultado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- **5.6.6** Considerando que a INSPSAU é uma perícia médica e, como tal, deve ser realizada para uma finalidade específica, o voluntário militar deverá submeter-se às mesmas regras gerais constantes neste Aviso de Convocação.
- 5.6.7 Para realizar a INSPSAU, todos os voluntários de todas as idades deverão, obrigatoriamente, apresentar Cartão/Certificado de que comprove estar em dia com as vacinas antiamarílica, antitetânica e anti-hepatite B, bem como o resultado de exame toxicológico com validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de coleta do material para o exame.
- **5.6.7.1** O voluntário que deixar de apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e o resultado do exame toxicológico de acordo com o estabelecido no **item 5.6.7**, não realizará a INSPSAU e será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- **5.6.8** Os exames toxicológicos serão realizados às expensas do voluntário, em cabelos, pelos corpóreos ou raspas de unhas, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes, com pesquisa para anfetaminas e derivados e metabólitos de cocaína, maconha e opiáceos.
- **5.6.9** Nos laudos dos exames toxicológicos, deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador;

identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta; e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

- **5.6.10** A positividade para qualquer uma das substâncias descritas no **item 5.6.8** incapacitará o voluntário para o ingresso no Estágio e será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo
- **5.6.11** O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a realização da INSPSAU, ou que deixar de completar todas as fases de realização da INSPSAU, será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- **5.6.12** Não haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada etapa ou de tratamento diferenciado, independentemente do motivo.
- **5.6.13** A CSI divulgará no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**), a relação nominal dos voluntários faltosos à INSPSAU e a relação nominal dos voluntários com os pareceres obtidos ao término da INSPSAU.
- **5.6.14** As voluntárias deverão apresentar, obrigatoriamente, Laudo de Exame Citopatológico Ginecológico, realizado até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da INSPSAU, conforme previsto na **letra "g" do item 5.5.3**.
- **5.6.14.1** No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a voluntária, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por ginecologista, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da voluntária no Processo Seletivo.
- **5.6.14.2** A voluntária que não apresentar Laudo de Exame Citopatológico Ginecológico, nos termos do **item 5.6.14** ou atestado médico, emitido por médico ginecologista, nos termos descritos no **item 5.6.14.1**, não realizará a INSPSAU, sendo **EXCLUÍDA** do Processo Seletivo.
- **5.6.15** A voluntária que tiver constatado estado de gravidez, ao ser submetida aos testes imunológicos para detecção de gravidez, terá imediata suspensão de sua INSPSAU e não receberá nenhum parecer da Junta de Saúde. Nesse caso, a CSI adotará os critérios estabelecidos nos **itens 5.5.16 e 5.5.17.**
- **5.6.16** Os voluntários com idade acima de 35 (trinta e cinco) anos deverão apresentar, obrigatoriamente, Teste Ergométrico com data de realização não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da INSPSAU, conforme previsto na **letra "i" do item 5.5.3**. O voluntário com idade acima de 35 (trinta e cinco) anos que deixar de apresentar o Teste Ergométrico não realizará a INSPSAU, será EXCLUÍDO, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- **5.6.17** O voluntário será **EXCLUÍDO** por ato da CSI, caso tenha sido julgado NÃO APTO por Junta de Saúde da Aeronáutica, de acordo com os critérios definidos na ICA 160-6 "Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica".
- **5.6.18** O voluntário que obtiver a menção "NÃO APTO" na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), que poderá ser retirado, caso queira, na Organização de Saúde (OSA) que realizou a INSPSAU, em horário estabelecido pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B).
- **5.6.19** A Avaliação Psicológica (AP) constituir-se-á das entregas, por ocasião da Etapa Concentração Inicial, **do Atestado Psicológico (Anexo V) e da Declaração de Isenção de Conflito de Interesses (Anexo S)**, elaborado por profissional de Psicologia devidamente inscrito e ativo em Conselho Regional de Psicologia (CRP), sendo ambos os documentos, obrigatoriamente, assinados pelo mesmo profissional.

- **5.6.20** Caso o Atestado Psicológico seja assinado por profissional psicólogo que não esteja inscrito nem ativo em Conselho Regional de Psicologia (CRP), o voluntário será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- **5.6.21** O Atestado Psicológico não poderá ser emitido por militar da ativa da Força Aérea Brasileira ou que tenha qualquer vínculo empregatício com a instituição. Caso isso ocorra, o voluntário será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (www.convocacaotemporarios.fab.mil.br).
- **5.6.22** A Avaliação Psicológica é de caráter eliminatório e estará sob a coordenação da Comissão de Seleção Interna, a qual deverá conter ao menos um psicólogo como membro.
- **5.6.23** O Atestado Psicológico deverá ser elaborado exclusivamente para este processo seletivo. Não terão validade atestados oriundos de outros processos.
- **5.6.24** O psicólogo responsável por emitir o Atestado Psicológico deverá avaliar as características de personalidade do voluntário, por meio de fontes fundamentais e complementares de informação (testes, entrevistas, anamnese, protocolos, etc.), em consonância com a Resolução CFP nº 09/2018 (Diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo), de modo a comprovar não existir inaptidão para o serviço militar.
- **5.6.25** Os requisitos psicológicos considerados necessários, bem como os considerados restritivos ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidos, previamente, por meio de estudo científico de análise do trabalho e produção do perfil profissiográfico, conforme abaixo discriminado:
  - a) Serão consideradas características necessárias para o bom desempenho no cargo:
    - adaptabilidade, autocrítica, capacidade de análise e síntese, capacidade de decisão, capacidade de observação, comunicação verbal, cooperação, adequação a normas e padrões, planejamento e organização, equilíbrio emocional, iniciativa, liderança, meticulosidade, objetividade, persistência, relacionamento interpessoal, responsabilidade, resistência à frustração e segurança.
  - b) Serão consideradas características restritivas para o bom desempenho no cargo:
    - agressividade exacerbada, ansiedade social, desatenção, desmotivação, dificuldade de administrar conflitos, falta de espírito gregário, falta de objetividade, impaciência, impulsividade, indecisão, indisciplina, insegurança, instabilidade emocional, intolerância à frustração, irresponsabilidade, passividade e baixo senso crítico.
- **5.6.26** É considerada falta ética, estando o psicólogo transgressor sujeito às sanções cabíveis, conforme a Resolução CFP nº 10/05 (Código de Ética Profissional do Psicólogo), o uso de testes psicológicos que não estejam com o parecer favorável no sítio eletrônico do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI).
- **5.6.27** O **Anexo V** (Modelo de Atestado Psicológico) deste Aviso de Convocação DEVERÁ ser utilizado como modelo pelo psicólogo que emitir o Atestado Psicológico, contendo obrigatoriamente a menção "APTO" ou "NÃO APTO", após realizada análise criteriosa dos parâmetros preestabelecidos. Caso o documento não esteja conforme o modelo, o voluntário será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (*www.convocacaotemporarios.fab.mil.br*).
- **5.6.28** O psicólogo que emitir o Atestado Psicológico deverá manter arquivado pelo período previsto na Resolução CFP nº 01/2009 (Obrigatoriedade do registro documental decorrente de prestação de serviços psicológicos) e Resolução CFP nº 06/2019, ou aquelas que venham a alterá-las ou substituí-las, todo o material produzido pelo voluntário, em local que garanta sigilo e privacidade e mantenha-se à disposição dos Conselhos de Psicologia para orientação e fiscalização, de modo que sirva como meio de prova idônea para instruir processos disciplinares e à defesa legal.

**5.6.29** O voluntário que desejar receber o diagnóstico de sua Avaliação Psicológica (AP) poderá retirar o Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP) junto à CSI, no local e horário estabelecidos pela CSI na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

## 5.7 <u>TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)</u>

- **5.7.1** O TACF do Processo Seletivo visa medir e avaliar os padrões individuais de resistência e de vigor físico, a serem atingidos e demonstrados pelos voluntários participantes do presente processo seletivo, que servirão de parâmetro para aferir se o voluntário possui as condições mínimas necessárias para suportar as exigências físicas a que será submetido durante o curso ou estágio.
- **5.7.2** As avaliações consistem em testes específicos e cada um deles apresenta índices mínimos de desempenho, de acordo com o sexo dos voluntários, conforme o **Anexo Q**.

#### **5.7.3** Os índices mínimos:

SEXO MAS	CULINO	SEXO FEMININO		
TESTES	DESEMPENHO MINÍMO	TESTES	DESEMPENHO MINÍMO	
FEMS <sup>1</sup>	10 repetições	FEMS <sup>1</sup>	06 repetições	
FTSC <sup>2</sup>	20 repetições	FTSC <sup>2</sup>	14 repetições	
Corrida 12 min	1.800 m	Corrida 12 min	1.600 m	

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO <sup>2</sup> FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

- **5.7.4** Apreciação de Suficiência será definida de acordo com os resultados obtidos pelos voluntários, da seguinte forma:
  - a) "APTO" (A): para aquele que alcançar o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme item 5.7.3;
  - b) "NÃO APTO" (NA): para aquele que não atingir o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário. Será também considerado NA, o voluntário que, tendo comparecido ao TACF, por qualquer razão que seja, deixou de realizar um ou mais testes; e
  - c) "FALTOSO" (F): para aquele que, tendo sido convocado para realizar o TACF, não comparecer ou chegar atrasado ao local previsto.
- **5.7.5** Estarão aprovados no TACF os voluntários que tenham executado todos os testes previstos e tenham atingido os índices estabelecidos para cada teste.
- **5.7.6** Será **EXCLUÍDO** do processo seletivo o voluntário que desistir ou recusar-se a realizar parte do TACF ou, ainda, burlar ou tentar burlar algum teste, utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ato que prejudique a organização ou a realização do TACF, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (www.convocacaotemporarios.fab.mil.br).
- **5.7.7** O voluntário que durante o teste de "corrida de 12 minutos" valer-se de atalhos ou encurtar o percurso previsto será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (*www.convocacaotemporarios.fab.mil.br*).
- **5.7.8** Não é permitido parar a execução em nenhum dos testes. Ocorrendo o caso, o teste deve ser interrompido, sendo considerado o número de repetições executadas antes da pausa. No teste de

corrida, a pausa será considerada como a não realização do teste, sendo atribuída apreciação "NÃO APTO" no TACF.

- **5.7.9** A roupa para realizar o TACF deve ser compatível com o tipo de exercício e a climatologia da localidade, devendo o voluntário usar short ou calça, camiseta, top (Feminino) e calçado apropriado (tênis). Os voluntários militares que realizarão o TACF deverão, obrigatoriamente, trajar o uniforme de TFPM, conforme o previsto no Regulamento de Uniformes de cada instituição
- **5.7.10** Na realização do teste de "corrida de 12 minutos" não será permitido ao voluntário correr portando garrafa ou qualquer outro objeto, salvo relógio de pulso.
- **5.7.11** Caso o voluntário não atinja o índice previsto para o grau APTO em qualquer um dos testes, não poderá, em hipótese alguma, continuar executando os testes subsequentes. O voluntário deverá dirigir-se, imediatamente, à mesa da Comissão Fiscalizadora do processo seletivo para requerer o grau de recurso. Se já estiver realizando o TACF em grau de recurso, o voluntário estará automaticamente **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (*www.convocacaotemporarios.fab.mil.br*).
- **5.7.12** O voluntário deverá estar portando, por ocasião da sua apresentação para a realização do TACF, documento oficial de identificação original válido, com assinatura e fotografia (na qual possa ser reconhecido).

# 5.8 <u>CONCENTRAÇÃO FINAL</u>

- **5.8.1** A Concentração Final visa a comprovar o atendimento às condições previstas neste Aviso de Convocação para habilitação à incorporação do voluntário selecionado.
- **5.8.2** A CSI convocará para a Concentração Final, na data prevista no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, todos os voluntários aprovados em todas as etapas anteriores.
- **5.8.2.1** Os voluntários convocados que estejam fora do número de vagas por especialidade/localidade serão considerados excedentes.
- **5.8.3** A listagem de voluntários excedentes tem por finalidade permitir o preenchimento de vagas não completadas, por ocasião da Concentração Final e/ou da incorporação, em razão de inabilitação ou de eventuais desistências de voluntários classificados dentro do número de vagas, até o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme **item 7.7.1**.
- **5.8.4** Os voluntários excedentes, convocados para a Concentração Final, que não forem habilitados à incorporação, não terão qualquer tipo de direito ou compensação.
- **5.8.5** A CSI divulgará no endereço eletrônico a relação nominal dos voluntários convocados para a Concentração Final.
- **5.8.6** Na Concentração Final deverão ser apresentados os originais dos documentos constantes do **item 5.9.3.** Caso o voluntário deixe de apresentar os originais nessa Etapa, será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- **5.8.7** O local e o horário de realização da Concentração Final serão definidos pela CSI, sob a supervisão do SEREP, e divulgados no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo.
- **5.8.8** As atividades constantes da Concentração Final serão organizadas e coordenadas pela CSI, sob a supervisão do SEREP.
- **5.8.9** O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a realização da Concentração Final será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**5.8.10** Da mesma forma, o voluntário excedente que não comparecer ou chegar atrasado à Concentração Final será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

# **5.9** HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO

- **5.9.1** Estará habilitado à incorporação o voluntário que concluir as Etapas anteriores (Entrega de Documentos, Validação Documental, Avaliação Curricular, Concentração Inicial, Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica, Teste de Avaliação do Condicionamento Físico e Concentração Final) do Processo Seletivo, possuir as condições previstas neste Aviso de Convocação e tiver seu nome relacionado para a Habilitação à Incorporação.
- **5.9.2** Caberá à CSI, sob a supervisão do SEREP, a consolidação da relação nominal dos voluntários selecionados para a Habilitação à Incorporação, bem como dos voluntários considerados excedentes.
- **5.9.3** A apresentação dos seguintes documentos originais, por parte dos voluntários, por ocasião da Concentração Final, é condição obrigatória à habilitação à incorporação:
  - a) Documento oficial de identificação (frente e verso), de acordo com o **item 5.2.9.1**, para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar (frente e verso), dentro da validade, para voluntários militares da ativa. O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida etapa;
  - **b**) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF (podendo constar no documento oficial de identificação);
  - c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento, conforme o caso;
  - **d**) Certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, para voluntários do sexo masculino;
  - e) Declaração de domicílio, conforme Anexo N;
  - **f**) Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter Temporário, conforme **Anexo K**;
  - **g**) Se militar da ativa, Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, conforme **Anexo L**;
  - h) Folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada. Caso o voluntário não disponha das folhas de alterações no ato da entrega de documentos, deverá apresentar uma declaração contendo o tempo de serviço e o comportamento, emitida pela Organização Militar em que serviu/serve;
  - i) Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades;
  - j) Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Técnico, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente;
  - **k**) Certidão ou declaração de registro no Órgão de Classe Profissional, quando a profissão exigir, comprovando situação regular e habilitando o voluntário para o exercício da atividade profissional em estrita observância à legislação específica;

- Diplomas ou certificados de conclusão de Cursos Complementares, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos Anexos G1, G2, G3;G4, G5, G6 e G7;
- m)Declaração de Ciência quanto à Gravidez, conforme Anexo P;
- n) Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar, conforme Anexo J;
- o) Declaração Quanto à Situação Criminal, conforme Anexo O;
- **p**) Comprovante de experiência profissional, de acordo com o **item 5.4.6**, declarados no FSI:
- **q**) Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página **www.dpf.gov.br**;
- **r**) Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página *www.stm.jus.br*;
- s) Certidão negativa criminal da Justiça Estadual ou Distrital, correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio e certidão negativa da Justiça Criminal Federal expedida dentro do prazo de validade consignado no documento; e
- t) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral TSE (*www.tse.jus.br*) expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição, 1º turno e 2º turno, se houver;
- u) Carteira Nacional de Habilitação, categorias "D" ou "E", para a especialidade de Motorista.
- v) "Certidão de Prontuário do Condutor", para a especialidade de Motorista (a fim de comprovar que <u>não</u> foi multado por falta grave ou gravíssima, <u>não</u> é reincidente em multa por falta média nos últimos 12 meses e <u>não</u> está cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou cassação de CNH, decorrente de crime de trânsito, tendo como referência a data do término do período de inscrições).
- **5.9.3.1** Os documentos exigidos respectivamente nas alíneas "e", "f", "m", "n", "o", "p", "q", "r", "s" e "t" do **item 5.9.3** deverão ser apresentados em duas vias encadernadas separadamente, rubricadas pelo voluntário. Uma via ficará na posse da CSI e a outra será devolvida ao voluntário com todas as folhas devidamente rubricadas por membro da CSI, atestando seu recebimento.
- **5.9.4** <u>Não serão aceitos</u>, para fins de Habilitação à Incorporação, documentos ilegíveis, rasurados, com emendas, discrepâncias de informações ou diferentes das cópias apresentadas, listadas no **item 5.2.2**.
- **5.9.5** Quanto aos documentos de comprovação de escolaridade e de qualificação exigidos, SOMENTE serão aceitos aqueles que estiverem impressos em papel timbrado do estabelecimento ou instituição que o emitiu, acompanhado do registro que outorgou seu funcionamento, com a devida publicação no diário do órgão oficial de imprensa, e que contenha a confirmação de conclusão do Ensino Médio e Técnico, sem dependências e com as assinaturas, os carimbos e o número do registro dos responsáveis pelo estabelecimento ou instituição no órgão que representa o respectivo Sistema de Ensino.
- **5.9.6** A constatação, a qualquer tempo, de ato de infração, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do voluntário implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis previstas na legislação vigente.

- **5.9.7** O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a incorporação será considerado **DESISTENTE** e será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (*www.convocacaotemporarios.fab.mil.br*).
- **5.9.8** Para ser incorporado o voluntário <u>não poderá</u> estar acumulando qualquer cargo, emprego ou função publica, ainda que na administração indireta, conforme Incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, de 1988, <u>salvo</u> os casos previstos na Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014:
  - Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998):
    (....)
  - XVI é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998):
  - a) a de dois cargos de professor (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998):
  - b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);
  - c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001).
  - XVII a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).
  - EC Nº 77. Altera os incisos II, III e VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, para estender aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea "c".

Artigo único. Os incisos II, III e VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

rt.142		•••••	••••••	••••••
0				

- II o militar em atividade que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente, ressalvada a hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "c", será transferido para a reserva, nos termos da lei;
- III o militar da ativa que, de acordo com a lei, tomar posse em cargo, emprego ou função pública civil temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta, ressalvada a hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "c", ficará agregado ao respectivo quadro e somente poderá, enquanto permanecer nessa situação, ser promovido por antiguidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva, sendo depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, transferido para a reserva, nos termos da lei;

.....

5.9.9

VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c"; 

- Na data prevista para a incorporação, o voluntário convocado deverá apresentar cópia da folha do Diário Oficial ou documento comprovando que a sua desvinculação de cargo público, se for
- **5.9.9.1** O descumprimento do item anterior implicará a inabilitação à incorporação do voluntário e consequente exclusão do Processo Seletivo.

o caso, ocorreu em data anterior àquela prevista para a incorporação.

#### 6 RECURSOS

## **6.1** INTERPOSIÇÃO

- **6.1.1** Será permitido ao voluntário interpor recurso quanto ao que se segue:
  - a) resultado obtido no Parecer da CSI;
  - **b)** resultados obtidos na VD;
  - c) resultados obtidos na AC;
  - **d**) resultado obtido na INSPSAU;
  - e) resultado obtido na AP; e
  - f) resultado obtido no TACF.
- **6.1.2** Os prazos e as datas para as interposições de recurso encontram-se estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo B**) e devem ser rigorosamente observados e cumpridos.
- **6.1.3** Serão de inteira responsabilidade do voluntário a interposição dos recursos previstos no **item 6.1.1**, a entrega de documentos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos para o recurso.
- **6.1.4** As decisões relativas aos recursos interpostos, em conformidade com este Aviso de Convocação, serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo, conforme prazos previstos no Calendário de Eventos (**Anexo B**).
- **6.1.5** As decisões relativas aos recursos interpostos serão divulgadas de forma definitiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **6.1.6** Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o voluntário disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.
- **6.1.7** A interposição de recursos deverá ser efetivada pessoalmente ou por procurador, devendo o recurso ser entregue em duas vias idênticas, sendo que uma via do recurso fica de posse da CSI, e a outra fica de posse do voluntário/procurador com todas as folhas rubricadas, atestando o recebimento.
- **6.1.8** O procurador, nesse caso, deverá apresentar, no ato de entrega do formulário de Requerimento para interposição de recurso, uma procuração do voluntário com a firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao art. 3°, inciso I da Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- **6.1.9** Serão aceitas procurações manuscritas ou digitadas acompanhadas das identidades originais do voluntário e do procurador para conferência da assinatura (art. 3°, inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018), ou com firma reconhecida em cartório (por autenticidade ou por semelhança).
- **6.1.10** O recurso deverá ser entregue pelo voluntário/procurador na Organização Militar estabelecida pela CSI e prevista no **Anexo C**, nas datas estabelecidas no Calendário de Eventos (**Anexo B**).
- **6.1.11** Os modelos de formulários de requerimento para interposição dos recursos estão padronizados nos seguintes Anexos:
  - a) Anexo E: MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO AO PARECER DA CSI;
  - b) Anexo I1: MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL;

- c) Anexo I2: MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR;
- d) Anexo X: MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA INSPSAU;
- e) Anexo Y: MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA; e
- f) Anexo R: MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DO TACF.
- **6.1.12** Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.
- **6.1.13** Caberá à CSI a divulgação da análise dos recursos no endereço eletrônico do Processo Seletivo, nas datas estabelecidas no Calendário de Eventos, conforme **Anexo B**.
- **6.1.14** A CSI divulgará no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, o resultado dos recursos interpostos pelos voluntários.
- **6.1.15** Não caberão outros recursos, após a divulgação dos resultados dos recursos interpostos pelos voluntários.
- **6.1.16** Em caso de alteração do Calendário de Eventos, serão disponibilizados aos voluntários os mesmos prazos previstos originalmente para interpor recurso.
- **6.1.17** O horário e local para os voluntários entregarem seus recursos serão definidos pela CSI e publicado no endereço eletrônico do processo seletivo.

# 6.2 RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

- **6.2.1** Com base na análise da CPO, a CSI poderá emitir o parecer DESFAVORÁVEL ao prosseguimento no Processo Seletivo dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, que poderão interpor recurso.
- **6.2.2** O requerimento para o recurso quanto ao parecer DESFAVORÁVEL emitido pela CSI (**Anexo E**) deverá ser preenchido pelo voluntário, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**), bem como observado o **item 6.1.17**.

# **6.3** RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

- **6.3.1** Após a divulgação do indeferimento da validação documental do voluntário, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de dar conhecimento sobre as razões desse indeferimento para subsidiar o recurso por parte do voluntário.
- **6.3.2** O requerimento para o recurso quanto ao indeferimento da Validação Documental (**Anexo I1**) deverá ser entregue pelo voluntário na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**), bem como observado o **item 6.1.17**.

# 6.4 <u>RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR</u>

- **6.4.1** Após a divulgação da pontuação atribuída pela CSI ao voluntário, será discriminado o motivo desse resultado para subsidiar o recurso por parte do voluntário, caso não concorde com o resultado obtido.
- **6.4.2** O requerimento para o recurso quanto à pontuação atribuída pela CSI (**Anexo I2**) deverá ser entregue pelo voluntário, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**), bem como

## 6.5 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

- **6.5.1** O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao resultado obtido na INSPSAU deverá retirar o DIS, no local e horário estabelecidos pela CSI, na data estabelecida no Calendário de Eventos, conforme **Anexo B.** Tal procedimento é requisito obrigatório para a interposição de recurso, por meio de requerimento, conforme o **Anexo X**.
- **6.5.2** Os documentos relativos ao resultado da INSPSAU somente serão fornecidos ao voluntário, pessoalmente, ou mediante **procuração para esse fim específico**, acompanhada dos documentos de identidade do voluntário e do mandatário (art. 3°, inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018) ou **procuração feita em cartório, em que se declare "assumir as responsabilidades do fornecimento de informação dessa natureza a terceiro"**.
- **6.5.3** No momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, o voluntário poderá apresentar atestados, exames, laudos ou relatórios que confirmem que não possui aquela condição de saúde que deu causa ao parecer "NÃO APTO". Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio voluntário, responsabilizando-se pelas despesas.
- **6.5.4** Caso o voluntário reprovado em grau de recurso queira saber os motivos que levaram ao resultado de "NÃO APTO", deverá retirar na Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA), onde realizou a inspeção, cópia da Ata da Inspeção de Saúde expedida pela Junta Superior de Saúde da Aeronáutica.

## 6.6 RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- **6.6.1** O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao parecer "NÃO APTO" obtido na AP, deverá retirar junto à CSI o Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP) no local e horário estabelecidos pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**. Tal procedimento é requisito obrigatório para interposição de recurso.
- **6.6.2** O voluntário deverá entregar o Requerimento de Avaliação Psicológica em Grau de Recurso (**Anexo Y**), anexando obrigatoriamente o DIAP e o Laudo Psicológico resultante da Avaliação Psicológica que embasou o Atestado Psicológico na data prevista no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B.**
- **6.6.3** A Avaliação Psicológica em Grau de Recurso ficará a cargo do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), que analisará o Laudo Psicológico e emitirá parecer, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos constante no **Anexo B**.

### 6.7 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

- **6.7.1** O voluntário considerado NÃO APTO poderá solicitar o TACF em grau de recurso, por meio de requerimento próprio, conforme **Anexo R**.
- **6.7.2** Somente poderá requerer o TACF em grau de recurso o voluntário que não tiver atingido o índice mínimo estabelecido em pelo menos um dos testes previstos.
- **6.7.3** O requerimento do recurso deverá ser entregue diretamente à Comissão Aplicadora do TACF, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado do teste.
- **6.7.4** O TACF em grau de recurso será constituído de todos os testes previstos no **Anexo Q**, sendo o resultado divulgado no endereço eletrônico do processo seletivo.

## 7 DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 7.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

- **7.1.1** Todas as despesas pessoais para a participação deste Processo Seletivo, relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do próprio voluntário, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de local, data, horário ou tiverem que ser repetidos.
- **7.1.2** Os locais, datas e/ou horários em que os voluntários deverão apresentar-se para a realização das Etapas de Entrega de Documentos, Concentração Inicial, Inspeção de Saúde, Avaliação Psicológica, Teste de Avaliação do Condicionamento Físico, Concentração Final e Habilitação à Incorporação, caso sejam alterados, serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo, pela CSI, sob a supervisão do SEREP.
- **7.1.3** O não comparecimento ou o atraso do voluntário ou do seu procurador legal, quando couber, aos locais nas datas e horários de realização das etapas deste Processo Seletivo, dentro dos períodos estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo B**), ou retificados pela CSI, independentemente da motivação, será considerado como falta e implicará **EXCLUSÃO** do voluntário, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (*www.convocacaotemporarios.fab.mil.br*).

#### **7.2** DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

**7.2.1** Todos os resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio do endereço eletrônico *www.convocacaotemporarios.fab.mil.br*. A constatação de incorreção na divulgação do resultado de qualquer etapa do Processo Seletivo ensejará imediata retificação, por meio de errata, dessa divulgação e de todos os atos dela decorrentes, sendo publicado novo resultado, com as devidas correções.

#### 7.3 UNIFORMES E TRAJES

- **7.3.1** Para os eventos realizados em Organizações Militares, o voluntário militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes das respectivas Forças.
- **7.3.1.1** Em caso de não atendimento do disposto no **item 7.3.1**, o fato será registrado e encaminhado pela respectiva CSI, via cadeia de comando, para o Comandante do militar, para fins de apuração.
- **7.3.1.2** O voluntário militar que descumprir o disposto no **item 7.3.1** não deverá ser impedido de participar da etapa da seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso.
- **7.3.2** O traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares do COMAER deverá ser composto de:
  - a) Homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e
  - **b**) Mulheres: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado, serão aceitos também saia ou vestido, na altura do joelho, camiseta sem mangas e sandálias.
- **7.3.2.1** Em qualquer situação ou local todos os voluntários deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente, conforme **item 7.3.2**, sob pena de ter seu acesso ao recinto negado.

#### 7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **7.4.1** Em todas as etapas deste Processo Seletivo, os critérios de desempates adotados no tocante à classificação serão, em ordem de prioridade:
  - a) maior pontuação no quesito "EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL";
  - b) maior pontuação no quesito "CURSOS COMPLEMENTARES"; e
  - c) maior idade.

#### 7.5 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

- **7.5.1** Além das situações já citadas no decorrer deste Aviso de Convocação, será também **EXCLUÍDO** da presente seleção, por ato da CSI, o voluntário que proceder de acordo com qualquer uma das seguintes situações:
  - a) burlar ou tentar burlar normas para a realização da INSPSAU, definidas neste Aviso de Convocação ou em Instruções Complementares;
  - **b**) adentrar aos locais de realização dos eventos previstos neste Aviso de Convocação portando arma de qualquer espécie;
  - c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;
  - d) tratar de forma desrespeitosa os membros da CSI;
  - e) informar dados incorretos ou incompletos, se for constatado, durante qualquer fase do processo, que os dados são inverídicos;
  - f) deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da CSI, visando ao cumprimento do previsto neste Aviso de Convocação;
  - g) deixar de comparecer ou chegar atrasado aos locais designados nas datas, períodos e horários determinados para a realização da Entrega de Documentos, da Concentração Inicial, da Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica, do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico e Concentração Final, incluídos, se for o caso, os recursos. Para fins de aplicação do disposto acima, considerar-se-á "atrasado" o voluntário que chegar ao local estabelecido para o evento após o horário estabelecido para início das atividades previstas no Calendário de Eventos (Anexo B) ou informados pela CSI. Desta forma, ainda que o voluntário chegue ao local da Etapa de seleção enquanto estiver ocorrendo, o mesmo será considerado ATRASADO e, portanto, será EXCLUÍDO da seleção, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (www.convocacaotemporarios.fab.mil.br). RECOMENDA-SE QUE OS VOLUNTÁRIOS PREVINAM-SE DE EVENTUAIS PROBLEMAS INOPINADOS, CHEGANDO AO LOCAL DAS ETAPAS DA SELEÇÃO COM ANTECEDÊNCIA ADEQUADA.
  - h) ausentar-se, antes do encerramento de todas as etapas previstas deste processo seletivo;
  - i) deixar de completar uma das etapas deste Processo Seletivo (Entrega de Documentos, da Concentração Inicial, da Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica, do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico, Concentração Final e Habilitação à Incorporação);
  - j) deixar de apresentar documentos, provas, exames, testes, declarações ou formulários solicitados durante as fases da realização da Entrega de Documentos, da Concentração Inicial, da Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica, do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico, Concentração Final e Habilitação à Incorporação, inclusive em grau de recurso;

- k) deixar de apresentar o documento de identidade original válido e com fotografia, conforme previsto no item 5.2.9.1 deste Aviso de Convocação, por ocasião de todas as Etapas do Processo Seletivo;
- deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para a incorporação ou apresentá-los em desconformidade com o previsto neste Aviso de Convocação;
- **m**) deixar de apresentar-se na data e horário determinados, na OM designada para a incorporação, passando a ser considerado voluntário desistente; e/ou
- n) deixar de cumprir qualquer norma prevista no presente Aviso de Convocação.
- **7.5.2** Caso a CSI necessite excluir qualquer voluntário da seleção, por um dos motivos relacionados no **item 7.5.1**, o ato de exclusão será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas.

## 7.6 <u>INCORPORAÇÃO</u>

- **7.6.1** Será incorporado o voluntário que for aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo, estiver classificado dentro do número de vagas fixadas por especialidade e localidade, considerando a ordem decrescente das pontuações e os critérios de desempate, e atender as demais condições previstas neste Aviso de Convocação.
- **7.6.2** O voluntário militar da ativa que for selecionado por meio deste Processo Seletivo deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação.
- **7.6.3** O voluntário militar da ativa que esteja prestando o Serviço Militar Obrigatório e que for selecionado por meio deste Processo Seletivo deverá estar em condições de concluir o Serviço Militar Obrigatório antes de sua incorporação para fins de matrícula no EAP/EIP.

#### 7.7 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- **7.7.1** O prazo de validade do Processo Seletivo expirar-se-á após cinco dias corridos, a contar da data prevista para a incorporação, conforme Calendário de Eventos (**Anexo B**).
- **7.7.2** Todos os documentos dos voluntários ficarão de posse da OM Responsável constante do **Anexo C**, pelo prazo estabelecido em legislação específica.

## 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1** Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão da seleção, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas.
- **8.2** Constatada qualquer irregularidade ou verificado qualquer fato que comprometa a regularidade do presente Processo Seletivo, em observância aos princípios administrativo-constitucionais aplicáveis, será da competência do Diretor da DIRAP, ou dos demais Órgãos Executores, conforme o caso e a natureza do gravame, anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade da seleção, desde que possível.
- **8.2.1** Na hipótese de anulação de atos ou da anulação/interrupção do próprio Processo Seletivo como um todo, nos termos do item anterior, não caberá ao voluntário reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes.
- **8.3** Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos por interesse da Administração, motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRAP reserva-se o direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e de acordo com a sua conveniência, ficando implícita a aceitação dos voluntários às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.
- **8.4** Conforme os critérios estabelecidos pela ICA 30-4/2018 "Movimentação de Pessoal Militar", aprovada pela Portaria COMGEP nº 955/DPM, de 20 de junho de 2018, não está prevista a movimentação dos Graduados pertencentes ao QSCon para Organização Militar que esteja sediada fora da localidade para a qual o voluntário habilitou-se no ato da sua inscrição no presente Processo Seletivo.
- **8.5** Nos termos do artigo 29 da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, "ao militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada".
- **8.6** Os casos não previstos neste Aviso de Convocação serão resolvidos pelo Diretor de Administração do Pessoal da Aeronáutica.

No Imp Maj Brig Ar VALDIR EDUARDO TUCKUMANTEL CODINHOTO Diretor de Administração do Pessoal

Brig Ar LÉLIO WALTER PINHEIRO DA SILVA JUNIOR

#### ANEXO A



#### MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

## SIGLAS E VOCÁBULOS

AP - Avaliação Psicológica
AC - Avaliação Curricular
BAFL - Base Aérea de Florianópolis
BAFZ - Base Aérea de Fortaleza
BASV - Base Aérea de Salvador

BCA - Boletim do Comando da Aeronáutica
CDA - Comissão de Desportos da Aeronáutica
CENDOC - Centro de Documentação da Aeronáutica

CIAAR - Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica

CINDACTA - Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo

COMAER - Comando da Aeronáutica COMGEP - Comando-Geral do Pessoal CSI - Comissão de Seleção Interna

DIRENS - Diretoria de Ensino

DIAP - Documento de Informação de Aptidão Psicológica

DIRAP - Diretoria de Administração do Pessoal
 DIRSA - Diretoria de Saúde da Aeronáutica
 DIS - Documento de Informação de Saúde
 EAP - Estágio de Adaptação para Praças

ED - Entrega de Documentos

**EIP** Estágio de Instrução para Praças Formulário de Solicitação de Inscrição FSI GAP-AK Grupamento de Apoio de Alcântara GAP-AN Grupamento de Apoio de Anápolis GAP-BQ Grupamento de Apoio de Barbacena Grupamento de Apoio de Boa Vista GAP-BV **GAP-GW** Grupamento de Apoio de Guaratinguetá Grupamento de Apoio de Manaus GAP-MN

GAP-NT - Grupamento de Apoio de Natal GAP-PV - Grupamento de Apoio de Porto Velho

GAP-SJ - Grupamento de Apoio de São José dos Campos

GAP-SM - Grupamento de Apoio de Santa Maria ICA - Instrução do Comando da Aeronáutica

INSPSAU - Inspeção de Saúde

IPA - Instituto de Psicologia da Aeronáutica

OM - Organização Militar

OMAP - Organização Militar de Apoio

OSA - Organização de Saúde da Aeronáutica

QSCon - Quadro de Sargentos da Reserva de 2ª Classe Convocados

SERMOB - Seção de Recrutamento e Mobilização

SMOB - Seção de Mobilização

SEREP - Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica

TACF - Teste de Avaliação do Condicionamento Físico

VD - Validação Documental

## ANEXO B



## MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

# CALENDÁRIO DE EVENTOS QSCon 1 – 2021

	DIVULGAÇÃO					
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/PERÍODO			
1	Divulgação do Processo Seletivo QSCon 1 - 2021.	CECOMSAER	03 a 18 NOV 2020			
	INSCRIÇÃO					
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/PERÍODO			
2	<b>Período de Inscrição:</b> O preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI) será possível, via internet, a partir das 10 h do primeiro dia, até às 23 h 59 min do último dia - horário de Brasília.	VOLUNTÁRIOS	06 A 18 NOV 2020			
3	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários inscritos com suas autoavaliações.	CSI	20 NOV 2020			
	ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED), VALIDAÇÃO DOCUMEN	NTAL (VD) E AVALIA	ÇÃO CURRICULAR (AC)			
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/PERÍODO			
4	1ª Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados para a Etapa de Entrega de Documentos (ED), com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	23 NOV 2020			
5	Etapa de Entrega de Documentos (ED), Validação Documental (VD) e Avaliação Curricular (AC).	CSI	30 NOV a 11 FEV 2021			
6	1º Período de entrega das cópias dos documentos, de acordo com a <b>Lista de Verificação de Documentos</b> ( <b>Anexo F</b> ), em conformidade com <b>item 5.2.2.</b>	VOLUNTÁRIOS/ CSI	30 NOV a 04 DEZ 2020			
7	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao 1º período de entrega das cópias dos documentos.	CSI	08 DEZ 2020			
8	2ª Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados para a Etapa de Entrega de Documentos, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação. (CASO NECESSÁRIO)	CSI	08 DEZ 2020			
9	2º Período de entrega das cópias dos documentos, de acordo com a <b>Lista de Verificação de Documentos</b> ( <b>Anexo F</b> ), em conformidade com <b>item 5.2.2.</b> ( <b>CASO NECESSÁRIO</b> )	VOLUNTÁRIOS/ CSI	15 a 18 DEZ 2020			
10	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao 2º período de entrega das cópias dos documentos.	CSI	05 JAN 2021			
11	3ª Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados para a Etapa de Entrega de Documentos, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação. (CASO NECESSÁRIO)	CSI	05 JAN 2021			
12	3º Período de entrega das cópias dos documentos, de acordo com a <b>Lista de Verificação de Documentos</b> ( <b>Anexo F</b> ), em conformidade com <b>item 5.2.2.</b> ( <b>CASO NECESSÁRIO</b> )	VOLUNTÁRIOS/ CSI	12 a 15 JAN 2021			
13	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao 3º período de entrega das cópias dos documentos.	CSI	19 JAN 2021			

QSC	Con 1 – 2021	Portaria	DIRAP nº 113/3SM,	de 29 de outubro de 2020.
	Data limite para o encaminhamento à CPO da relação	nominal		

31	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados para a Etapa de <b>INSPSAU e AP</b> , com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	25 MAR 2021	
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/PERÍODO	
INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)				
30	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que não realizaram a entrega dos originais de exames e laudos, conforme o previsto no <b>item 5.5.3</b> , consequentemente <b>EXCLUÍDOS</b> do Processo Seletivo.	CSI	25 MAR 2021	
29	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>FALTOSOS</b> à Concentração Inicial e consequentemente <b>EXCLUÍDOS</b> do Processo Seletivo.	CSI	25 MAR 2021	
28	Concentração Inicial (entrega dos originais de exames e laudos, conforme previsto no <b>item 5.5.3</b> ).	VOLUNTÁRIOS/ CSI	23 MAR 2021	
27	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados para a Concentração Inicial.	CSI	26 FEV 2021	
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/PERÍODO	
	CONCENTRAÇÃO IN	NICIAL		
26	Divulgação no site do resultado dos voluntários que participaram da Etapa de Avaliação Curricular, com as respectivas <b>classificações DEFINITIVAS</b> , de acordo com a Avaliação da CSI.	CSI	26 FEV 2021	
25	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários, referente à <b>Avaliação Curricular.</b>	CSI	25 FEV 2021	
24	Período de Avaliação Curricular em Grau de Recurso.	CSI	18 a 24 FEV 2021	
23	Entrega do Requerimento em Grau de Recurso da Avaliação Curricular.	VOLUNTÁRIOS	18 FEV 2021	
22	Divulgação no site do resultado dos voluntários que participaram da Etapa Avaliação Curricular, com as respectivas classificações <b>PROVISÓRIAS</b> , de acordo com as avaliações da CSI.	CSI	11 FEV 2021	
21	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, contra parecer da CSI.	CSI	05 FEV 2021	
20	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários <b>INDEFERIDOS</b> que participaram da Etapa Validação Documental.	CSI	05 FEV 2021	
19	Validação Documental <b>em grau de recurso</b> dos voluntários <b>INDEFERIDOS</b> que participaram da Etapa Validação Documental.	CSI	28 JAN a 03 FEV 2021	
18	Entrega de Requerimento em Grau de Recurso dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica contra parecer expedido pela CSI. (Anexo E)	VOLUNTÁRIOS MILITARES DA FAB	28 JAN 2021	
17	Entrega do <b>Requerimento de Recurso</b> dos voluntários <b>INDEFERIDOS</b> que participaram da Etapa Validação Documental ( <b>Anexo I1</b> ).	VOLUNTÁRIOS	28 JAN 2021	
16	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica que tiveram parecer <b>DESFAVORÁVEL</b> da CSI, após análise da CPO.	CSI	25 JAN 2021	
15	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários INDEFERIDOS que participaram da Etapa Validação Documental, de acordo com a avaliação da CSI.	CSI	25 JAN 2021	
14	Data limite para o encaminhamento à CPO da relação nominal dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, que participaram da Etapa de Entrega de Documentos	CSI	19 JAN 2021	

Portaria DIRAP nº 113/3SM, de 29 de outubro de 2020.

000	1 2021
OSCon	1 - 2021

32	INSPSAU e AP.	VOLUNTÁRIOS CSI OSA	29 MAR a 09 ABRIL 2021
33	Divulgação no site da relação nominal de voluntários APTOS na INSPSAU e AP.	CSI	13 ABRIL 2021
34	Divulgação no site da relação nominal de voluntários NÃO APTOS na INSPSAU e AP.	CSI	13 ABRIL 2021
35	Divulgação no site da relação nominal de voluntários FALTOSOS na INSPSAU e AP.	CSI	13 ABRIL 2021
36	Entrega aos voluntários do Documento de Informação de Saúde (DIS) e Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP).	VOLUNTÁRIO OSA CSI	16 ABRIL 2021
37	Data da entrega do requerimento de solicitação de INSPSAU e/ou AP em Grau de Recurso, conforme Anexos X e Y.	VOLUNTÁRIOS	20 ABRIL 2021
38	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados, com datas, horários e locais para a INSPSAU e AP em Grau de Recurso.	CSI	23 ABRIL 2021
39	INSPSAU e AP em Grau de Recurso.	VOLUNTÁRIOS CSI OSA	28 ABRIL a 07 MAIO 2021
40	Prazo limite para remessa das informações à Junta Superior de Saúde (JSS) e/ou ao Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA).	OSA	14 MAIO 2021
41	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde (JSS) e do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA).	JSS (DIRSA) OSA IPA	21 MAIO 2021
42	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer FAVORÁVEL na INSPSAU e/ou na AP em Grau de Recurso.	CSI	24 MAIO 2021
43	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer <b>DESFAVORÁVEL</b> na <b>INSPSAU</b> e/ou na <b>AP</b> em <b>Grau de Recurso</b> .	CSI	24 MAIO 2021
	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICION		(TACF)
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/PERÍODO
44	Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários convocados para a realização do TACF, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	25 MAIO 2021
45	Teste de Aptidão do Condicionamento Físico - TACF	VOLUNTÁRIOS SEREP CSI	27 MAIO a 07 JUN 2021
46	Entrega do Requerimento do TACF em grau de recurso, pelos voluntários que obtiveram resultado "NÃO APTO". O voluntário que desejar entrar com o recurso deverá fazê-lo no mesmo dia em que realizou o TACF.	VOLUNTÁRIOS	27 MAIO a 07 JUN 2021
47	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao TACF.	CSI	09 JUN 2021
48	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários APTOS no TACF.	CSI	09 JUN 2021
49	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários NÃO APTOS no TACF.	CSI	09 JUN 2021
50	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que realizarão o TACF em Grau de Recurso, com datas, horários e locais.	CSI	09 JUN 2021

QSCon 1 – 2021 Portaria DIRAP n° 113/3SM, de 29 de			de 29 de outubro de 2020.
51	TACF em grau de recurso.	VOLUNTÁRIOS CSI	11 a 16 JUN 2021
52	Divulgação no site da relação nominal de voluntários com os resultados obtidos no TACF, em grau de recurso.	CSI	17 JUN 2021
	CONCENTRAÇÃO FINAL/ HABILITA	ÇÃO À INCORPOR	AÇÃO
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/PERÍODO
53	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação, com as datas, horários e locais de apresentação.	CSI	18 JUN 2021
54	Concentração Final, Habilitação à Incorporação	VOLUNTÁRIOS CSI	23 JUN 2021
55	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>FALTOSOS</b> à <b>Concentração Final</b> e consequentemente <b>EXCLUÍDOS</b> do Processo Seletivo.	CSI	28 JUN 2021
56	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>EXCLUÍDOS</b> da seleção em decorrência da não habilitação à incorporação ou de desistência.	CSI	28 JUN 2021
57	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>HABILITADOS</b> e <b>selecionados</b> para a Incorporação.	CSI	28 JUN 2021
58	Incorporação e Início do Estágio.	VOLUNTÁRIOS SEREP OM FORMADORA CSI	05 JUL 2021
59	Prazo limite para convocação de voluntários para incorporação, conforme itens 5.8.3 e 7.7.1.	CSI	09 JUL 2021
60	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários incorporados.	CSI	09 JUL 2021
61	Encerramento da 1ª fase do EAP/EIP.	SEREP/OM FORMADORA	+ 54 dias a contar da Incorporação

#### ANEXO C



## MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

# ENDEREÇO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES (OM) RESPONSÁVEIS

SEREP-BE			
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO	
Belém-PA Novo Progresso-PA	SEREP-BE Setor: SERMOB Avenida Júlio César, s/nº – Bairro Souza. Belém – PA. CEP 66613–010.	(91) 3204–9801 (91) 3204- 9095	
Alcântara-MA	CLA Setor: SMOB Rua do Cemitério, 365-459 (Prédio da Casa de Cultura Aeroespacial do Centro de Lançamento de Foguetes de Alcântara) Alcantâra - MA. CEP 65250-000.	(98) 3311-9589 (98) 3311-9589	

SEREP-BR			
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO	
Anápolis-GO	GAP-AN Setor:SMOB BR 414, Km 4, s/n, Zona Rural, Anápolis-GO. CEP 75024-970.	(62) 3329-7134	
Brasília-DF	SEREP-BR Setor: SERMOB SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12. Lago Sul. Brasília-DF. CEP 71615-600.	_(61) 3364-8203	

SEREP-CO				
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO		
Canoas-RS	SEREP-CO Setor: SERMOB Avenida Guilherme Schell, nº 3.950. Canoas – RS. CEP 92200-630.	(51) 3462-1108 (51) 3462-1259		
Santa Maria- RS	GAP-SM Setor: SMOB RS 287, km 240 – Camobi. Santa Maria – RS. CEP 97105–910.	(55) 3220–3603		
Florianópolis-SC	BAFL Setor: SMOB Avenida Santos Dumont, s/n°, Bairro Tapera Florianópolis – SC. CEP 88049-000.	(48) 3229-5034 (48) 3229-5196		
Curitiba-PR	CINDACTA II Setor: SMOB Avenida Erasto Gaertner, 1.000 – Bacacheri. Curitiba – PR. CEP 82510–901.	(41) 3251–5218		
	SEREP-MN			
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO		
Manaus-AM	SEREP-MN Setor: SERMOB Avenida Rodrigo Otávio, 430. Crespo. Manaus - AM. CEP 69073-177.	(92) 2129-1736		
Boa Vista-RR	ALA 7 Setor: SMOB Base Aérea de Boa Vista (Ala 7) Rua Valdemar Bastos Oliveira, nº 2.990, Bairro Aeroporto. Boa Vista – RR. CEP 69310-108.	(95) 4009-1071		
Porto Velho-RO	GAP-PV Setor: SMOB Av. Lauro Sodré, s/nº. – Belmont Porto Velho – RO. CEP 76803–260.	(69) 3211–9879		

SEREP-RF			
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO	
Recife-PE	SEREP-RF Setor: SERMOB Base Aérea de Recife (Ala 15). Avenida Maria Irene, s/nº, Jordão. Recife-PE. CEP 51250-020.	(81) 2129-8438	
Natal-RN Parnamirim-RN	BANT Setor: SMOB Base Aérea de Natal (Ala 10). Rua do Especialista, s/nº, Emaús. Parnamirim-RN. CEP 59148-900.	(84) 3644-7159	
Fortaleza-CE	BAFZ Setor: SMOB Avenida Borges de Melo, nº 205, Alto da Balança. Fortaleza-CE. CEP 60415-513.	(85) 3216-3145	
Salvador-BA	BASV Setor:SMOB Av. Frederico Gustavo dos Santos, S/N. Bairro - São Cristóvão. Salvador – BA. CEP 41510–115.	(71) 3377–8214	

SEREP-RJ			
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO	
Rio de Janeiro-RJ	SEREP-RJ Setor:SERMOB Av. Mal Fontenelle, nº 1200, Campos dos Afonsos. Rio de Janeiro-RJ. CEP 21740-000.	(21) 2157–2331 (21) 2157–2971	
Belo Horizonte-MG Lagoa Santa-MG	CIAAR Setor: SMOB Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº (Centro de Facilidades). Lagoa Santa – MG. CEP 33400–000.	(31) 3689–3335 (31) 3689–3402 (31) 3689–3482	
Barbacena-MG	EPCAR Setor: SMOB Rua Santos Dumont, 149 – São José. Barbacena – MG. CEP 36200–000.	(32) 3339–4214 (32) 3339–4196	

SEREP-SP			
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO	
São Paulo–SP	SEREP-SP Setor: SERMOB Avenida Monteiro Lobato, nº 6.365 - Cumbica Guarulhos – SP. CEP 07184-000.	(11) 2465-2143	
Guaratinguetá-SP	EEAR-GW Setor: SMOB Av. Brg. Ademar Lírio, S/N - Pedregulho, Guaratinguetá – SP. CEP 12510–020.	(12) 2131-7400	
Pirassununga-SP	AFA Setor: SMOB Estrada de Aguaí, s/nº. Pirassununga – SP CEP 13643–000.	(19) 3565–7354	
São José dos Campos-SP	GAP-SJ Setor: SMOB Praça Mal. Eduardo Gomes, 50 – Vila das Acácias. São José dos Campos – SP. CEP 12228–901.	(12) 3947-3262	
Campo Grande–MS	ALA 5 CAMPO GRANDE-MS Setor: SMOB Av. Duque de Caxias, 2905 Bairro Santo Antônio. Campo Grande – MS. CEP 79101-900.	(67) 3368-3299	

#### ANEXO D



## MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

## QUADRO DE VAGAS POR ESPECIALIDADE E LOCALIDADE

## 1 - ADMINISTRAÇÃO (TAD)

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA	LOCALIDADE	VAGAS
	Belém-PA	21
Belém	Novo Progresso-PA	03
	Alcântara-MA	08
Brasília	Anápolis-GO	22
Drasma	Brasília-DF	48
	Canoas-RS	13
	Curitiba-PR	05
Canoas	Florianópolis-SC	01
	Santa Maria-RS	08
	Boa Vista-RR	13
Manaus	Manaus-AM	18
	Porto Velho-RO	07
	Fortaleza-CE	02
Recife	Parnamirim-RN	15
Recite	Recife-PE	11
	Salvador-BA	03
	Barbacena-MG	03
Rio de Janeiro	Lagoa Santa-MG	11
	Rio de Janeiro-RJ	75
	Campo Grande-MS	13
São Paulo	Guaratinguetá-SP	05
	Guarulhos-SP	08
	Pirassununga-SP	05
	São José dos Campos-SP	22
	São Paulo-SP	41

### 2- CARTOGRAFIA (TCF)

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA	LOCALIDADE	VAGAS
Brasília	Brasília-DF	01
Belém	Alcantâra	01

# 3- COMUNICAÇÕES (TCM)

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA	LOCALIDADE	VAGAS
Brasília	Brasília-DF	02

## 4- DESENHO (TDE)

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA	LOCALIDADE	VAGAS
Brasília	Brasília-DF	02
São Paulo	Guarulhos-SP	01
	São José dos Campos-SP	01

## **5- ELETRICIDADE (TEE)**

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA	LOCALIDADE	VAGAS
D 14	Alcantâra	03
Belém	Belém	01
D 41	Anápolis-GO	03
Brasília	Brasília-DF	01
	Canoas-RS	01
Canoas	Florianópolis-SC	01
	Curitiba-PR	03
3.6	Manaus-AM	02
Manaus	Porto Velho-RO	02
	Recife-PE	02
Recife	Parnamirim-RN	01
Recite	Salvador-BA	01
	Fortaleza-CE	01
Rio de Janeiro	Rio de Janeiro-RJ	06
	Guaratinguetá-SP	01
São Paulo	Pirassununga-SP	01
	São José dos Campos-SP	03
	São Paulo-SP	06

## 6 - ENFERMAGEM (TEF)

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA	LOCALIDADE	VAGAS
Belém	Alcantâra-PA	01
Brasília	Anápolis	01
	Curitiba-PR	01
Canoas	Florianópolis-SC	01
	Santa Maria-RS	03
	Boa Vista-RR	01
Manaus	Porto Velho-RO	01
Rio de Janeiro	Barbacena-MG	02
	Fortaleza-CE	01
Recife	Parnamirim-RN	03
	Salvador-BA	02
	Campo Grande-MS	01
São Paulo	São José dos Campos-SP	02
	Pirassununga-SP	01

# 7 – ELETROMECÂNICA (TEM)

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA	LOCALIDADE	VAGAS
Belém	Alcantâra-PA	01
Manaus	Manaus-AM	01
D. 1.7.	Lagoa Santa-MG	01
Rio de Janeiro	Rio de Janeiro-RJ	03

# 8 - ELETRÔNICA (TET)

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA	LOCALIDADE	VAGAS
Belém	Belém-PA	02
Detelli	Alcântara-MA	01
Brasília	Anápolis-GO	04
Diasilia	Brasília-DF	05
	Canoas-RS	03
Canoas	Curitiba-PR	02
	Santa Maria-RS	03
	Boa Vista-RR	01
Manaus	Manaus-AM	03
	Porto Velho-RO	03
Recife	Parnamirim-RN	04
Recite	Recife-PE	01
Rio de Janeiro	Lagoa Santa-MG	01
Kio de Janeiro	Rio de Janeiro-RJ	07
São Paulo	São José dos Campos-SP	02
	São Paulo-SP	05
	Campo Grande-MS	02

# 9 - INFORMÁTICA (TIN)

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA	LOCALIDADE	VAGAS
D.1/	Alcântara-MA	02
Belém	Belém-PA	02
Brasília	Brasília-DF	11
Drasma	Anápolis-GO	03
	Canoas-RS	02
Canaga	Curitiba-PR	03
Canoas	Florianópolis-SC	02
	Santa Maria-RS	03
	Porto Velho-RO	03
Manaus	Boa Vista-RR	01
	Manaus-AM	04
D 16	Recife-PE	03
Recife	Parnamirim-RN	03
	Barbacena-MG	02
Rio de Janeiro	Lagoa Santa-MG	03
	Rio de Janeiro-RJ	10
São Paulo	São José dos Campos-SP	11

Q3C0II 1 - 2021	1 Ortalia Dikar ii 113/35W, de 29 de outublo de 2020.	
	Guaratinguetá-SP 01	
	Guarujá-SP 01	
	Pirassununga-SP 03	
	São Paulo-SP 08	

# 10 - LABORATÓRIO (TLB)

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA	LOCALIDADE	VAGAS
Belém	Alcântara-MA	01
Brasília	Brasília-DF	01
Canoas	Canoas-RS	01
	Santa Maria-RS	01
Manaus	Porto Velho-RO	01
	Boa-Vista-RR	01
	Manaus-AM	03
D 10	Recife-PE	02
Recife	Salvador-BA	01
	Barbacena-MG	01
Rio de Janeiro	Rio de Janeiro-RJ	06
São Paulo	São Paulo-SP	02

# 11 - LOGÍSTICA (TLG)

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA	LOCALIDADE	VAGAS
Manaus	Manaus-AM	01
Rio de Janeiro	Rio de Janeiro-RJ	02
São Paulo	São Paulo-SP	02

# 12 – MECÂNICO DE AERONAVES (TMA)

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA	LOCALIDADE	VAGAS
Belém	Belém-PA	04
Brasília	Anápolis-GO	05
Drasma	Brasília-DF	03
Canoas	Canoas-RS	04
Canoas	Santa Maria-RS	03
	Boa Vista-RR	02
Manaus	Manaus-AM	05
	Porto Velho-RO	02
Recife	Parnamirim-RN	08
D	Lagoa Santa-MG	01
Rio de Janeiro	Rio de Janeiro-RJ	09
C. D. I	Campo Grande-MS	04
São Paulo	São Paulo-SP	04

## 13 – METEOROLOGIA (TME)

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA	LOCALIDADE	VAGAS
Belém	Alcântara-MA	01

### 14 – MOTORISTA (TMT)

14 MOTORISTI (IMI)		
SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA	LOCALIDADE	VAGAS
Belém	Alcântara-MA	02
Deteni	Belém-PA	05
Brasília	Anápolis-GO	02
Drasma	Brasília-DF	04
Compag	Canoas-RS	06
Canoas	Santa Maria-RS	01
	Manaus-AM	04
Manaus	Porto Velho-RO	01
D. 1. 7. 1	Barbacena-MG	01
Rio de Janeiro	Rio de Janeiro-RJ	15
	Campo Grande-MS	02
São Paulo	Guaratinguetá-SP	03
	Pirassununga-SP	04
	São José dos Campos-SP	02

# 15 – NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (TND)

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA	LOCALIDADE	VAGAS
Belém	Alcântara-MA	01
Detem	Belém-PA	01
Brasília	Brasília-DF	03
Canoas	Canoas-RS	01
Manaus	Manaus-AM	01
D 10	Parnamirim-RN	01
Recife	Recife-PE	01
D. 1. 7. 1	Lagoa Santa-MG	01
Rio de Janeiro	Rio de Janeiro-RJ	05
	Pirassununga-SP	01
São Paulo	São José dos Campos-SP	01
	São Paulo-SP	03

## 16 - OBRAS (TOB)

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA	LOCALIDADE	VAGAS
Belém	Alcântara-MA	03
Duogilio	Anápolis-GO	04
Brasília	Brasília-DF	01
Compag	Curitiba-PR	01
Canoas	Florianópolis-SC	01

Manaus	Boa Vista-RR	01
	Manaus-AM	01
Rio de Janeiro	Rio de Janeiro-RJ	02
	Guaratinguetá-SP	01
São Paulo	São José dos Campos-SP	02
	São Paulo-SP	05

# 17 – PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO (TPA)

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA	LOCALIDADE	VAGAS
Brasília	Brasília-DF	05
São Paulo	Guarulhos-SP	01
Belém	Belém-PA	03
Rio de Janeiro	Rio de Janeiro-RJ	02

# 18 – PROCESSOS FOTOGRÁFICOS (TPF)

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA	LOCALIDADE	VAGAS
Brasília	Brasília	06

## 19 – PAVIMENTAÇÃO (TPV)

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA	LOCALIDADE	VAGAS
Brasília	Anápolis-GO	02
Belém	Belém-PA	04
Canoas	Canoas-RS	01
Manaus	Manaus-AM	02
Recife	Parnamirim-RN	02

# 20 – QUÍMICA (TQI)

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA	LOCALIDADE	VAGAS
São Paulo	Pirassununga-SP	02

## 21 – RADIOLOGIA (TRD)

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA	LOCALIDADE	VAGAS
Belém	Belém-PA	03
Brasília	Brasília-DF	03
Canoas	Canoas-RS	02
Manaus	Manaus-AM	02
Recife	Recife-PE	02
Rio de Janeiro	Rio de Janeiro-RJ	03
São Paulo	São Paulo-SP	01

## 22 – TOPOGRAFIA (TTP)

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA	LOCALIDADE	VAGAS
D 1/	Alcântara-MA	01
Belém	Belém-PA	03
Recife	Parnamirim-RN	02
São Paulo	São Paulo-SP	01

### ANEXO E



## MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

## MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO AO PARECER DA CSI

Do			(nome completo)
Ao Preside	nte da CSI do (a)(OM re	sponsável pela Avaliação Curricular)	
Assunto:	Recurso quanto ao Parecer da CSI.		
Anexo(s):	A. B.		
com vistas	NOME COMPLETO, tendo t <b>DRÁVEL</b> emitido pela CSI, relativo à à Prestação do Serviço Militar Vo- nente requerer ao Sr. a modificação do	luntário, em caráter temporário, par	ssionais de Nível Médio, ra o ano de 2021, vem
2.	O requerente apresenta as razões pe	las quais justifica o direito arguido:	
3.	<ul> <li>b) elencar fatos relativos ao desemp conhecimento da SECPROM, no</li> <li>c) enfatizar destaques em missões of</li> <li>d) juntar os documentos que julgar de alteração ou de citações de ele</li> </ul>	s que julgar relevantes no período em penho das funções exercidas e que, ao o período em que foi militar; que lhe foram confiadas, no período e pertinentes, sendo desnecessário ane ogios recebidos, no período em que fo entadas, o recorrente reitera julgar-	seu juízo, não sejam do em que foi militar; e exar as cópias das folhas oi militar.
	nento no Processo Seletivo.	,,	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	Nestes termos, pede deferimento	).	
	Local	,de	de
Recebido p	oor:	Assinatura do (a) v	oluntário (a)
	Po	osto/Grad - Nome legível e assinatura	do responsável da CSI

#### ANEXO F



#### MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

## LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Inscri	ção nº SEREP			
Nome	e do Voluntário:			
Ord	Documentos para Validação Documental	Qtd fls.		sentou NÃO
a	Lista de Verificação de Documentos - <b>Anexo F</b> .		W-2-1-2	
b	Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI).			
С	Cópia do documento oficial de identificação de acordo com o <b>item 5.2.9.1</b> .			
d	Cópia do CPF (podendo constar no documento oficial de identificação).			
e	Cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento, conforme o caso.			
f	Cópia do certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, quando couber.			
g	Declaração de Domicílio – <b>Anexo N</b> .			
h	Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário Temporário - <b>Anexo K</b> .			
i	Se militar da ativa, cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor - <b>Anexo L</b> .			
j	Cópias das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada, ou declaração contendo o tempo de serviço e o comportamento, emitida pela OM em que serviu/serve.			
k	Currículo Profissional - Anexo M.			
1	Cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades; ou de acordo com o <b>item 5.2.15.</b>			
m	Cópia do diploma ou certificado de conclusão do <b>Ensino Técnico</b> , emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente; ou de acordo com o <b>item 5.2.15.</b>			
n	Cópia da Certidão ou declaração expedida pelo respectivo Órgão de Classe Profissional, quando a profissão exigir.			
0	Cópias de diplomas ou certificados de conclusão de Cursos Complementares, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos <b>Anexos G1, G2, G3, G4, G5, G6 e G7, quando houver</b> , para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito Cursos Complementares.			
p	Declaração de Ciência Quanto à Gravidez - Anexo P.			
q	Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar - Anexo J.			
r	Declaração quanto à situação Criminal - Anexo O.			
S	Ficha de Avaliação Curricular, conforme <b>Anexo H1</b> , <b>H2</b> , <b>H3</b> , <b>H4</b> , <b>H5</b> , <b>H6</b> e <b>H7</b> .			
t	Cópia do comprovante de experiência profissional, de acordo com o <b>item 5.4.6</b> .			
u	Carteira Nacional de Habilitação, categorias "D" ou "E", para a especialidade de <b>Motorista.</b>			
v	"Certidão de Prontuário do Condutor", para a especialidade de Motorista.			
	TOTAL DE FOLHAS:			
	Local, de		_ de _	
	Recebido por:  Posto/Grad – nome legível e assinatura do responsável da CSI	ntário (	a)	

Observação: Para o preenchimento da presente Lista, observar os itens 5.2.5 e 5.2.6.



## MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

# PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – GERAL

	Pontuação a ser atribuída						
	A – CURSOS COMPLEMENTARES						
relacionado no Ca	1) Curso de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional, relacionado no Catálogo de Cursos de Formação Inicial e Continuada do MEC, na especialidade pretendida, com carga horária superior a 160h.						
relacionado no Ca	2) Curso de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional, relacionado no Catálogo de Cursos de Formação Inicial e Continuada do MEC, na especialidade pretendida, com carga horária igual a 160h.						
	Pontuação Máxima (A): 40,0.						
	B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL						
1) Experiência profissional comprovada na especialidade pretendida, observando-se o disposto nos <b>itens 5.4.6.1, 5.4.6.2, 5.4.6.3 e 5.4.6.4</b> , sem sobreposição de tempo.  3,0 pontos <u>a</u> (Máx. 1) <b>Pontuação N</b>							
	Pontuação Máxima (B):	60,0.					
	Pontuação Máxima Total (A + B):	100,0.					
Observação:	1. Nas letras A e B, só serão considerados os parâmetros de	scritos neste Anexo.					
	<ol> <li>Para o cômputo das pontuações, deverá ser observado o previsto nos itens 5.3 e 5.4 deste Aviso de Convocação.</li> <li>É vedado o somatório de diplomas/certificados para atingir-se a carga horária mínima.</li> </ol>						
	1	-					



## MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

# PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – INFORMÁTICA

	Parâmetros	Pontuação a ser atribuída			
A – CURSOS COMPLEMENTARES					
Curso básico teste	D MM (20h); e/ou de software Min (40h).	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) <b>Pontuação Máxima: 5,0.</b>			
Oracle Certified P Oracle Certified P Oracle Certified P Oracle Certified E Oracle Certified E Oracle Certified E Certified E Certificação em D ISTQB Certified T	Associate Java Programmer; rofessional Java Programmer; rofessional Java EE Business Component Developer; rofessional Java EE Web Services Developer; expert Java EE Web Component Developer; expert Java EE Java Server Faces Developer; expert Java EE Java Persistence API Developer; essenvolvimento Software em linguagem não-Java; Fester Foundation Level; e/ou Oracle Database Application Development.	5,0 pontos (Máximo: 1 curso) <b>Pontuação Máxima: 5,0.</b>			
ISTQB Certified 7	Master, Java Developer; Fester Advanced Level; e/ou Fester Expert Level.	7,0 pontos (Máximo: 2 cursos) <b>Pontuação Máxima: 14,0.</b>			
4) Oracle Certified M Certificação em O	Master, Java EE Enterprise Architect; e tracle Database.	8,0 pontos (Máximo: 2 cursos) <b>Pontuação Máxima: 16,0.</b>			
	Pontuação Máxima (A):	40,0.			
	B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
a) Teste de b) Básicos s c) Planejam em plano e casos d	omprovada em um dos itens abaixo: software; sobre métodos e estratégias de teste; e/ou nento, design e execução de testes com foco, principalmente le teste, relatório de teste e relatório de falhas. Observando-se as 5.4.6.1, 5.4.6.2, 5.4.6.3 e 5.4.6.4, sem sobreposição de	3,0 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 5 anos) <b>Pontuação Máxima: 30,0.</b>			
a) Java scri b) EJB; c) TML5 e d) Webserv e) Hibernat f) Spring Fi g) Desenvo h) JSF 2.0 (	CSS; ices; e; ramework; lvimento web com java; e/ou (javaserver faces). o-se o disposto nos itens 5.4.6.1, 5.4.6.2, 5.4.6.3 e 5.4.6.4,	3,0 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 5 anos) <b>Pontuação Máxima: 30,0.</b>			
	Pontuação Máxima (B):	60,0.			
	Pontuação Máxima Total (A + B):	100,0.			
Observações:	<ol> <li>Nas letras A e B, só serão considerados os parâmetros de</li> <li>Para o cômputo das pontuações, deverá ser observado deste Aviso de Convocação.</li> <li>É <u>vedado</u> o somatório de diplomas/certificados para atin</li> </ol>	o previsto nos itens 5.3 e 5.4			



## MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

# PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

	Pontuação a ser atribuída						
	A – CURSOS COMPLEMENTARES						
1) Cursos de aperfeiçoamento nas áreas de dietoterapia, alimentação coletiva, controle sanitário, vigilância sanitária, gestão de pessoas, com duração igual ou superior a 80 horas  2,5 pontos (Máximo 10 curso Pontuação Máxima:							
coletiva, controle duração igual ou s	perfeiçoamento nas áreas de dietoterapia, alimentação sanitário, vigilância sanitária, gestão de pessoas, com superior a 40 horas e inferior a 80 horas.	1,0 ponto (Máximo 10 cursos) <b>Pontuação Máxima: 10,0</b>					
coletiva, controle	perfeiçoamento nas áreas de dietoterapia, alimentação sanitário, vigilância sanitária, gestão de pessoas, com superior a 20 horas e inferior a 40 horas.	0,5 ponto (Máximo 10 cursos) <b>Pontuação Máxima: 5,0</b>					
	Pontuação Máxima (A): 40,0						
	B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL						
cargo compatível comercial, compo (CTPS) e em decla Nacional de Pess Regime Estatutá	1) Experiência comprovada como Técnico de Nutrição e Dietética ou em cargo compatível com a função, na área industrial e/ou hoteleira e/ou comercial, comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e em declaração original, contendo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade declarante. No caso de Regime Estatutário, declaração original que comprove o vínculo empregatício e as atividades desenvolvidas.						
	Pontuação Máxima (B):	60,0					
	Pontuação Máxima Total (A + B): 100,0.						
<ol> <li>Nas letras A e B, só serão considerados os parâmetros descritos neste Anexo.</li> <li>Para o cômputo das pontuações, deverá ser observado o previsto nos itens 5.3 e 5.4 deste Aviso de Convocação.</li> <li>É vedado o somatório de diplomas/certificados para atingir-se a carga horária mínima.</li> </ol>							



## MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

# PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO

	Pontuação a ser atribuída				
	A – CURSOS COMPLEMENTARES				
1) Cursos acadên	nicos nas áreas de Jornalismo ou Comunicação Social.	20,0 pontos			
		(Máximo 01 curso) <b>Pontuação Máxima: 20,0</b>			
	o em Produção de Áudio e Vídeo com carga horária mínima	10,0 pontos			
de 800 horas.		(Máximo 01 curso) <b>Pontuação Máxima: 10,0</b>			
	mação Inicial e Continuada de Editor de Vídeo, Editor de	5,0 pontos			
Animação, Opera	ador de Câmera, Tradutor e Elaborador de Legendas.	(Máximo 01 curso)			
		Pontuação Máxima: 5,0			
	es na área de pré-produção, produção ou pós-produção	5,0 pontos			
(roteirização, edi	ção de Vídeo, animação gráfica, narração, etc)	(Máximo 01 curso) <b>Pontuação Máxima: 5,0</b>			
	Pontuação Máxima (A):	40,0			
	B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Experiência co	omo Repórter Cinematográfico, Editor de Vídeo, Roteirista,	3,0 pontos a cada 180 dias			
Tradutor e outras vídeo.	s atividades de pré-produção, produção e pós-produção de	(Máx. 10 anos) <b>Pontuação Máxima: 60,0.</b>			
	Pontuação Máxima (B):	60,0			
	Pontuação Máxima Total (A + B):	100,0.			
Observação:	1 - Nas letras A e B, só serão considerados os parâmetros des	critos neste Anexo.			
	2 - Para o cômputo das pontuações, deverá ser observado o pr Aviso de Convocação.	revisto nos <b>itens 5.3 e 5.4</b> deste			
3 - É <u>vedado</u> o somatório de diplomas/certificados para atingir-se a carga horária mínima.					



## MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

# PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DESENHO

Parâmetros	Pontuação a ser atribuída					
A – CURSOS COMPLEMENTARES						
1) Curso Técnico em Publicidade, Técnico em Computação Gráfica, Técnico em	10,0 pontos					
Direção de Arte, Técnico em Design ou Técnico em Criação e Produção Publicitária.	(Máximo 01 curso) Pontuação Máxima: 10,0					
2) Curso livre em Adobe Illustrator (20h), Curso em Adobe, Photoshop (20h),	5,0 pontos					
Curso em Adobe In Design (20h), Curso de Criação Publicitária (40h).	(Máximo 01 curso) <b>Pontuação Máxima: 5,0</b>					
3) Curso de Formação Inicial e Continuada de Desenho, com carga horária	5,0 pontos					
mínima de 190 horas.	(Máximo 01 curso)					
	Pontuação Máxima: 5,0					
4) Curso de Adobe Premiere (20h), Curso em Final Cut (20h), Curso em Adobe	5,0 pontos					
After Effects (20h), Curso de Edição de	(Máximo 01 curso)					
Vídeo (40h).	Pontuação Máxima: 5,0					
5) Curso em Câmera 4D (40h).	5,0 pontos					
	(Máximo 01 curso)					
	Pontuação Máxima: 5,0					
6) Diploma da Nível Superior em Publicidade e Propaganda, Artes Visuais ou	10,0 pontos					
Design, reconhecido pelo Ministério da Educação.	(Máximo 01 curso)					
	Pontuação Máxima: 10,0					
Pontuação Máxima (A): 40,0						
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL						
1) Experiência comprovada em comprovada em carteira de trabalho na especialidade pretendida.	3,0 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 10 anos) <b>Pontuação Máxima: 60,0.</b>					
Pontuação Máxima (B):	60,0					
Pontuação Máxima Total (A + B):	100,0.					
Observação: 1 - Nas letras A e B, só serão considerados os parâmetros des	critos neste Anexo.					
2 - Para o cômputo das pontuações, deverá ser observado o pr Aviso de Convocação.	revisto nos <b>itens 5.3 e 5.4</b> deste					
3 - É <u>vedado</u> o somatório de diplomas/certificados para atingir-se a carga horária mínima.						



## MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

# PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PROCESSOS FOTOGRÁFICOS

	PROCESSUS FUTUGRAFICUS			
	Parâmetros	Pontuação a ser atribuída		
	A – CURSOS COMPLEMENTARES			
1) Curso Técnico	em Processos Fotográficos.	15,0 pontos		
		(Máximo 01 curso) Pontuação Máxima: 15,0		
	ação Inicial e Continuada de Fotógrafo, com carga horária	5,0 pontos		
mínima de 190 ho	oras.	(Máximo 01 curso) <b>Pontuação Máxima: 5,0</b>		
· ·	em edição de imagens (photoshop, bridge, lightroom ou	1,0 ponto a cada 10 horas		
equivalentes).		(Máximo 100 horas) <b>Pontuação Máxima: 10,0</b>		
	a área de comunicação visual, iluminação cênica, cinema,	1,0 ponto a cada 10 horas		
jornalismo, public	cidade, design, arte e aquitetura.	(Máximo 100 horas)		
		Pontuação Máxima: 10,0		
	Pontuação Máxima (A):	40,0		
	B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
1) Estágios na área de fotografia, foto jornalismo regulado pelo CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola).		1,0 ponto a cada 180 dias		
		(Máx. 2 anos)		
(		Pontuação Máxima: 4,0.		
2) Congressos e s	impósios como ouvinte.	0,5 ponto <u>para cada evento</u> (Máx. 6 eventos)		
2) Congressos e s	imposios como ouvinte.	Pontuação Máxima: 3,0.		
		1,0 ponto para cada evento		
3) Congressos e s	impósios como palestrante.	(Máx. 3 eventos)		
		Pontuação Máxima: 3,0.		
		2,0 ponto <u>para cada curso ou</u> matéria distinta		
4) Professor ou in	strutor na área fotográfica.	(Máx. 5 cursos)		
		Pontuação Máxima: 10,0.		
5) Evnoriôncio	comprovada em carteira de trabalho como Repórter	1,0 ponto <u>a cada 90 dias</u>		
Fotográfico.	comprovada em cartena de trabamo como Reporter	(Máx. 10 anos)		
1 otogramo.		Pontuação Máxima: 40,0.		
	Pontuação Máxima (B):	60,0		
	Pontuação Máxima Total (A + B):	100,0.		
Observação:	1 - Nas letras A e B, só serão considerados os parâmetros des	critos neste Anexo.		
	2 - Para o cômputo das pontuações, deverá ser observado o pr Aviso de Convocação.	revisto nos itens 5.3 e 5.4 deste		
	3 - É <u>vedado</u> o somatório de diplomas/certificados para atingi	r-se a carga horária mínima		
	2 2 400 0 30 matorio de dipiomas/certificados para atingi	i se a carga norarra minima.		



## MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

# PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL MECÂNICA DE AERONAVE

NIECANICA DE AERONA VE						
	Pontuação a ser atribuída					
	A – CURSOS COMPLEMENTARES					
Brasília (C-97),	icos das Aeronaves EMB-110 Bandeirante (C-95), EMB-120 Cessna 208 "Caravan" (C-98) e Learjet35 (U/R-35), com superior a 80 horas.	3,0 ponto (Máximo: 5 cursos) <b>Pontuação Máxima: 15,0.</b>				
Brasília (C-97),	icos das Aeronaves EMB-110 Bandeirante (C-95), EMB-120 Cessna 208 "Caravan" (C-98) e Learjet35 (U/R-35), com superior a 40 horas e inferior 80 horas	2,5 ponto (Máximo: 4 cursos) <b>Pontuação Máxima: 10,0.</b>				
3) Curso com dura	ação igual ou superior a 80 horas	2,0 ponto (Máximo: 4 cursos) <b>Pontuação Máxima: 8,0.</b>				
4) Curso com dura	ação igual ou superior a 40 horas e inferior 80 horas	1,5 ponto (Máximo: 4 cursos) <b>Pontuação Máxima: 6,0.</b>				
5) Curso com dura	ação igual ou superior a 20 horas e inferior 40 horas	0,2 pontos (Máximo: 5 cursos) <b>Pontuação Máxima: 1,0.</b>				
	Pontuação Máxima (A):	40,0				
	B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
	provada na manutenção das Aeronaves EMB-110 Bandeirante -120 Brasília (C-97), Cessna 208 "Caravan" (C-98) e Learjet35	3,0 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 10 anos) <b>Pontuação Máxima: 60,0.</b>				
	Pontuação Máxima (B):	60,0				
	Pontuação Máxima Total (A + B): 100,0.					
Observação:	<ol> <li>Nas letras A e B, só serão considerados os parâmetros dese</li> <li>Para o cômputo das pontuações, deverá ser observado o pr Aviso de Convocação.</li> <li>É <u>vedado</u> o somatório de diplomas/certificados para atingi</li> </ol>	revisto nos <b>itens 5.3 e 5.4</b> deste				



## MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

O cabeçalho e a coluna (a) deverão ser preenchidos pelo voluntário, observados os Parâmetros de Qualificação Profissional – Anexo G1. As colunas (c) e (d) serão preenchidas pela CSI, sob a supervisão do SEREP.

# FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - GERAL

Nome do voluntário:			Data:			
Email:		Telefone:				
RG:	CPF:		Nº de inscrição:			
Área Pretendida:			1			
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
A. CURSOS COMPLEMENTARES		Autoavaliação	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de pontos
<ol> <li>Curso de Formação Inicial e Continuada Qualificação Profissional, relacionado no Catál Cursos de Formação Inicial e Continuada do M especialidade pretendida, com carga horária mír 160h.</li> </ol>	ogo de EC, na		5,0			20,0
2) Curso de Formação Inicial e Continuada Qualificação Profissional, relacionado no Catál Cursos de Formação Inicial e Continuada do M especialidade pretendida, com carga mínima de 16	ogo de EC, na		2,5			20,0
B. EXP	ERIÊNC	IA PROFISSIO	ONAL			
1) Experiência profissional comprovada, na área da espec pleiteada, conforme <b>itens 5.4.6.1, 5.4.6.2, 5.4.6.3 e 5.</b>			3,0			60,0
C. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:			///////////////////////////////////////	/////////		
			I	Local	,/ Data	
Assinatura e Ide	entificação	(Carimbo) do Pres	sidente da CSI	-		
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro	da CSI	Assinatu	ra e Identificação (C	arimbo) do M	 Membro da CSI	



## MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

O cabeçalho e a coluna (a) deverão ser preenchidos pelo voluntário, observados os Parâmetros de Qualificação Profissional – Anexo G2. As colunas (c) e (d) serão preenchidas pela CSI, sob a supervisão do SEREP.

# FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - INFORMÁTICA

Nome do voluntário:		Data:				
Email:		Telefone:				
RG:	CPF:			N° de inscr	ição:	
Área Pretendida:						
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
A. CURSOS COMPLEMENTARI	ES	Autoavaliação	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de pontos
1) Curso Java Básico, Curso Java Web, Curso básic (20h) e Curso básico teste de software Min (40h).	eo SGBD MM		2,5			5,0
2) Oracle Certified Associate Java Programmer; Or Professional Java Programmer; Oracle Certified Pro EE Business Component Developer; Oracle Certified Java EE Web Services Developer; Oracle Certified E Web Component Developer; Oracle Certified Expert Server Faces Developer; Oracle Certified Expert Persistence API Developer; Certificação em Des Software em linguagem não-Java; ISTQB Cer Foundation Level; e/ou Certificações em Ora Application Development.	fessional Java d Professional expert Java EE Java EE Java Java EE Java senvolvimento rtified Tester cle Database		5,0			5,0
3) Oracle Certified Master, Java Developer; ISTQB C Advanced Level; e/ou ISTQB Certified Tester Exper			7,0			14,0
4) Oracle Certified Master Java EE Enterprise A Certificação em Oracle Database.			8,0			16,0
	PERIÊNCIA	PROFISSION	AL	•	•	•
1) Experiência comprovada em Teste de software, métodos e estratégias de teste e/ou Planejamento, des de testes com foco principalmente em plano e casos de de teste e relatório de falhas.	ign e execução		3,0			30,0
2) Experiência comprovada em Java script, EJB, Webservices, Hibernate, Spring Framework, Desenv com java, e/ou JSF 2.0 (Java Server Faces).			3,0			30,0
C. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:			///////////////////////////////////////	///////////////////////////////////////		
Assinatura do voluntário			L	ocal		/
Assinatura e	e Identificação (Ca	arimbo) do Presiden	ite da CSI			
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro	da CSI	Assinatur	a e Identificação	(Carimbo) de	o Membro da C	_ 



### MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

O cabeçalho e a coluna (a) deverão ser preenchidos pelo voluntário, observados os Parâmetros de Qualificação Profissional – Anexo G3. As colunas (c) e (d) serão preenchidas pela CSI, sob a supervisão do SEREP.

# FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

Nome do voluntário:				Data:		
Email:	Telefone:					
RG:	CPF:	<u> </u>	N°	de inscriçã	0:	
Área Pretendida:						
		(a)	<b>(b)</b>	(c)	( <b>d</b> )	(e)
A. CURSOS COMPLEMENTARES		Autoavaliação	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de pontos
<ol> <li>Cursos de aperfeiçoamento nas áreas de diet alimentação coletiva; controle sanitário, v sanitária, gestão de pessoas, com duração igual ou a 80 horas</li> </ol>	igilância		2,5			25,0
2) Cursos de aperfeiçoamento nas áreas de diet alimentação coletiva; controle sanitário, v sanitária, gestão de pessoas com Duração igual ou a 40 horas e inferior a 80 horas.	igilância		1,0			10,0
3) Cursos de aperfeiçoamento nas áreas de diet alimentação coletiva; controle sanitário, v sanitária, gestão de pessoas com Duração igual ou a 20 horas e inferior a 40 horas.	igilância		0,5			5,0
B. EXPER	IÊNCIA I	PROFISSION.	AL			
1) Experiência comprovada como Técnico de N Dietética ou em cargo compatível à função, industrial e/ou hoteleira e/ou comercial, compro Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTF declaração original, contendo número de insc Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da declarante. No caso de Regime Estatutário, de original que comprove o vínculo empregatícatividades desenvolvidas.	na área vada em PS) e em rição no entidade eclaração		3,0			60,0
C. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:			///////////////////////////////////////	·/////////////////////////////////////		
Assinatura do voluntário  Assinatura e Iden	_ tificação (Ca	rimbo) do Presiden		ocal	/	_/
						-
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da	ı CSI	Assinatura e	Identificação (Car	rimbo) do M	embro da CSI	



### MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

O cabeçalho e a coluna (a) deverão ser preenchidos pelo voluntário, observados os Parâmetros de Qualificação Profissional – Anexo G4. As colunas (c) e (d) serão preenchidas pela CSI, sob a supervisão do SEREP.

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO

Nome do voluntário:			-	Data:		
Email:	Tele	Telefone:				
RG:	CPF:		1	Nº de inscriçã	io:	
Área Pretendida:			l .			
A. CURSOS COMPLEMENTARES		(a)	<b>(b)</b>	(c)	(d)	(e)
	Aut	oavaliação	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de pontos
1) Cursos acadêmicos nas áreas de Jornalismo Comunicação Social.	ou		20,0			20,0
2) Cursos Técnico em Produção de Áudio e Víd com carga horária mínima de 800 horas.	leo		10,0			10,0
3) Curso de Formação Inicial e Continuada de Edit de Vídeo, Editor de Animação, Operador de Câme Tradutor e Elaborador de Legendas.			5,0			5,0
5) Cursos Livres na área de pré-produção, produç ou pós-produção (roteirização, edição de Víde animação gráfica, narração, etc)			5,0			5,0
B. EXPERI	ÊNCIA	PROFISS	SIONAL			
1) Experiência como Repórter Cinematográfio Editor de Vídeo, Roteirista, Tradutor e outratividades de pré-produção, produção e pós-produç de vídeo.	ras		3,0			60,0
C. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:			///////////////////////////////////////			
	·				, /	/
Assinatura do voluntário				Local	Data	
Assinatura e Identif	ficação (C	arimbo) do Pr	residente da CSI	_		_
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da O	CSI	Assina	tura e Identificação (	Carimbo) do N	√lembro da CSI	[



## MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

O cabeçalho e a coluna (a) deverão ser preenchidos pelo voluntário, observados os Parâmetros de Qualificação Profissional – Anexo G5. As colunas (c) e (d) serão preenchidas pela CSI, sob a supervisão do SEREP.

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - DESENHO

Nome do voluntário:			Data:			
Email:	Telefone:	Telefone:				
RG:	PF:	Nº de inscrição:				
Área Pretendida:						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	
A. CURSOS COMPLEMENTARES	Autoavaliação	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de pontos	
<ol> <li>Curso Técnico em Publicidade, Técnico en Computação Gráfica, Técnico em Direção de Arte Técnico em Design ou Técnico em Criação e Produçã Publicitária.</li> </ol>	e,	10,0			10,0	
2) Curso livre em Adobe Illustrator (20h), Curso er Adobe, Photoshop (20h), Curso em Adobe In Desig (20h), Curso de Criação Publicitária (40h).		5,0			5,0	
<ol> <li>Curso de Formação Inicial e Continuada de Desenho com carga horária mínima de 190 horas.</li> </ol>	0,	5,0			5,0	
4) Curso de Adobe Premiere (20h), Curso em Final Cu (20h), Curso em Adobe After Effects (20h), Curso d Edição d Vídeo (40h).	e	5,0			5,0	
5) Curso em Câmera 4D (40h).		5,0			5,0	
6) Diploma da Nívelo Superior em Publicidade Propaganda, Artes Visuais ou Design, reconhecido pel Ministério da Educação.		10,0			10,0	
B. EXPERIÊ	NCIA PROFISS	SIONAL				
<ol> <li>Experiência comprovada em comprovada en carteira de trabalho na especialidade pretendida.</li> </ol>	n	3,0			60,0	
C. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		///////////////////////////////////////	/////////			
Assinatura do voluntário			Local			
Assinatura e Identific	ação (Carimbo) do P	residente da CSI	_			
Assinatura a Identificação (Carimbo) do Membro da CS	I Assins	ntura a Idantificação (	Carimbo) do l	Membro de CSI	 r	



## MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

O cabeçalho e a coluna (a) deverão ser preenchidos pelo voluntário, observados os Parâmetros de Qualificação Profissional – Anexo G6. As colunas (c) e (d) serão preenchidas pela CSI, sob a supervisão do SEREP.

# FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - PROCESSOS FOTOGRÁFICOS

o voluntário: Data:					
	Telefone:		L		
CPF	: Nº de inscrição:				
	(a)	<b>(b)</b>	(c)	(d)	(e)
	Autoavaliação	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de pontos
		15,0			15,0
de as.		5,0			5,0
•		1,0			10,0
ıal, de,		1,0			10,0
RIÊ	NCIA PROFI	SSIONAL			
mo sa-		1,0			4,0
		0,5			3,0
		1,0			3,0
		2,0			10,0
ho		1,0			40,0
		///////////////////////////////////////	///////////////////////////////////////		
			Local	,/ Data	/
ntific	eação (Carimbo) do	Presidente da CSI			
da CS		inatura e Identificação	(Carimbo) do	Membro da CS	— Г
	de as. op, al, de, mo sa-	(a) Autoavaliação  de as. Op, aal, de, RIÊNCIA PROFI	(a) (b)   Pontuação a ser atribuída por Título   15,0	Telefone:	Telefone:

#### **ANEXO H7**



#### MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

O cabeçalho e a coluna (a) deverão ser preenchidos pelo voluntário, observados os Parâmetros de Qualificação Profissional – Anexo G7. As colunas (c) e (d) serão preenchidas pela CSI, sob a supervisão do SEREP.

# FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR MECÂNICA DE AERONAVES

Nome do voluntário:		Data:				
Email:	Telefone:					
RG:	PF:		Nº de inscri	ção:		
Área Pretendida:						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	
A. CURSOS COMPLEMENTARES	Autoavaliação	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de pontos	
1) Cursos específicos das Aeronaves EMB-110 Bandeirante (C-95), EMB-120 Brasília (C-97), Cessna 208 "Caravan" (C-98) e Learjet35 (U/R-35), com duração igual ou superior a 80 horas.		3,0			15,0	
2) Cursos específicos das Aeronaves EMB-110 Bandeirante (C-95), EMB-120 Brasília (C-97), Cessna 208 "Caravan" (C-98) e Learjet35 (U/R-35), com duração igual ou superior a 40 horas e inferior 80 horas		2,5			10,0	
3) Curso com duração igual ou superior a 80 horas		2,0			8,0	
4) Curso com duração igual ou superior a 40 horas e inferior 80 horas		1,5			6,0	
5) Curso com duração igual ou superior a 20 horas e inferior 40 horas		0,2			1,0	
B. EXPERIÊNC	IA PROFISSIO	ONAL				
1 Atuação comprovada na manutenção das Aeronaves EMB-110 Bandeirante (C-95), EMB-120 Brasília (C-97), Cessna 208 "Caravan" (C-98) e Learjet35 (U/R-35)		3,0			60,0	
C. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		///////////////////////////////////////	///////////////////////////////////////			
				,/_	/	
Assinatura do voluntário		]	Local	Data		
	(Carimbo) do Pres	sidente da CSI	_			
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI	Assinatu	ra e Identificação (C	Carimbo) do M	Membro da CSI	_	

#### **ANEXO I1**



#### MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

## MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

Do				(nome completo)
Ao Presiden	nte da CSI do (a)	(OM responsáve	l pela Avaliação Curricular	r)
Assunto:	Recurso quanto à Valida	ação Documental.		
Anexo(s):	A.			
Profissiona temporário	ção Documental relati ais de Nível Médio, co	vo ao Processo S om vistas à Prestaç (QSCon 1-2021)	hecimento, em// eletivo para Convocação cão do Serviço Militar v , vem respeitosamente	ão e Incorporação de Voluntário, em caráte
2.	Discriminar os motivo	os		
3. prosseguir	Em face das razões ao no presente Processo S Nestes termos, ped	eletivo.	o recorrente reitera julg	ar-se em condições de
	•			
	Lo	cal	, de	de
			Assingture do (a)	volumtánia (a)
Recebido p	or:		Assinatura do (a)	voiumario (a)
		Posto/Grad-Nom	e legível e assinatura do	responsável da CSI

#### **ANEXO I2**



#### MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

# MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Eu,					(non	ne comple	to)
Identidade nº		_, CPF n° _			, vo	oluntário (a)	) ac
QSCon 1-2021, inscrição n	o	S	EREP,	solicito	Recurso	da Avalia	ção
Curricular devido a:							
Assunto:							
Texto Livre							
Local,	de		de	<b>_</b> ·			
			Assii	natura do(	a) voluntár	io(a)	
Recebido por:							
Posto/Grad -Nome I	Legível e assi	natura do Re	sponsável da	CSI			

#### **ANEXO J**



#### MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO CIVIL E/OU MILITAR

Eu,		(nome completo),
Identidade nº	, CPF n°	, voluntário (a) ac
QSCon 1-2021, inscrição nº	SEREP	, declaro, sob as penas da Lei, para fins
de comprovação junto à Dir	etoria de Administração do Pe	essoal, que:
( ) <u>Não exerço</u> nenhum ou	ntro cargo público dos Poderes	da União, dos Estados, do Distrito Federal
e dos Municípios (estende	-se a empregos e funções e	abrange autarquias, fundações públicas,
empresas públicas, sociedad	les de economia mista, suas su	bsidiárias, e sociedades controladas, direta
ou indiretamente pelo poder	público).	
( ) Exerço o(s) cargo(s)	público(s) ou emprego(s) públ	lico(s) abaixo:
<b>a</b> ) De	no Município/Estado	o/União, cuja carga horária semanal é de
horas, das		
<b>b</b> ) De	no Município/Estado	o/União, cuja carga horária semanal é de
horas, das	•	
		o/União, cuja carga horária semanal é de
horas, das	•	o/Omao, cuja carga noraria semanar e de
	, •	do inteiro teor das normas e que estou
-	-	as em Lei, caso venha a incorrer em
acumulação ilegal de carg	o, durante exercício do cargo	o para o qual fui nomeado(a).
	Local:	Data:/
	Assinatura	do(a) voluntário(a)

#### ANEXO K



#### MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

# TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Eu,					(nome	completo),
Identidade nº		CPF n°			, volu	intário (a) ao
QSCon 1-2021, inscrição	n°	SEREP	, declare	que	sou vo	luntário(a) à
convocação pelo período d	e até 12 (doze) m	ieses para a pres	stação do Serv	viço M	lilitar Vo	oluntário, em
Caráter Temporário, na loc	calidade escolhida	a e na Organiza	ção Militar pa	ıra a q	ual for c	lesignado(a),
sujeitando-me, se for aceit	o(a), a todos os de	everes e obriga	ções militares	previ	stos na le	egislação em
vigor, e conhecedor de que	poderei obter, de	ependendo da ex	xistência de v	agas e	do meu	desempenho
profissional, prorrogações	anuais, não ultrapa	assando o perío	do de 96 (nove	enta e s	seis) mes	ses, deduzido
todo o tempo de efetivo s	erviço prestado a	qualquer uma	das Forças A	Armad	as, conti	ínuo ou não,
contabilizada qualquer esp	écie de Serviço M	Iilitar (inicial, e	stágios, dilaçã	io, pro	rrogaçõe	es e outros).
	Local:			Data: _	/	/
		Assinatura	do (a) volunta	ário (a	)	

#### ANEXO L



## MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

## MODELO DE FICHA DE PARECER DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM

Declaro que o			, identidade nº
	, CPF n°	, nascido aos	dia (s) do mês de
	de, praça de	, perten	ce ao efetivo do (a)
		, não possui em seus	assentamentos nada
que desabone a s	ua conduta militar e que, por isso,	possui parecer favorável	deste Comando para
participação no P	rocesso Seletivo QSCon 1-2021.		
	Local:	Data: _	//
-	Assinatura e Carimbo do Comand	ante / Chefe / Diretor da O	<u></u>
	Portaria de Delegação:		111

#### ANEXO M



## MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

# MODELO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL

## I – INFORMAÇÕES PESSOAIS

I- NOME:				
2- FILIAÇÃO:				
PAI:				
MÃE:				
3- NASCIMENTO:				
DATA:/LOC	CAL (CIDADI	E E ESTADO):	,	
4- IDENTIDADE:				
N°:	ÓRGÃ(	D:	DATA EXP.:/	_/
5- CARTEIRA PROFISSION	JAL:			
N°:		SÉRIE:		
6- CPF N°:		PIS/PAS	EP:	
7- TÍTULO DE ELEITOR:				
N°:	_ZONA:	SEÇÃO:	LOCAL:	
8- CARTEIRA DE MOTORI	STA N°:			
9- ESTADO CIVIL:				
10- ENDEREÇO ATUAL: _				
11- E-MAIL:				
12- TELEFONE:				
	II – FOR	MAÇÃO E PÓS-F	FORMAÇÃO	
13- CURSO DE NÍVEL MÉI ESTABELECIMENTO:				
	ecida pelo órgâ	io oficial federal, e	stadual, distrital, municipal ou regio	nal de
ensino competente).				
CIDADE/ESTADO:				
PERIODO DE REALIZAÇA	O:			
CARGA HORARIA:				
14- CURSO DE NÍVEL TÉC	'NICO:			
ESTABELECIMENTO:				
		io oficial federal e	stadual, distrital, municipal ou regio	nal de
ensino competente).	a pero orge		constant, distriction, manierpar ou regio	
PERÍODO DE REALIZAÇÃ	O:			

#### III – CURSOS COMPLEMENTARES

15- CURSO DE:
ESTABELECIMENTO:
(instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente).
CIDADE/ESTADO:
PERÍODO DE REALIZAÇÃO:
CARGA HORÁRIA:
IV – EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL
16- LOCAL DE TRABALHO:
EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CARGO OU FUNÇÃO:
PERÍODO:
CARGA HORÁRIA:
SÍNTESE DAS ATIVIDADES REALIZADAS:
V – EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL MILITAR
17- ESTÁGIO OU CURSO DE FORMAÇÃO:
ESTABELECIMENTO:
CIDADE/ESTADO:
PERÍODO DE REALIZAÇÃO:CURSO:
CORDO.
18- CURSOS DE EXTENSÃO OU ESPECIALIZAÇÃO:
ESTABLECIMENTO:
CIDADE/ESTADO:PERÍODO DE REALIZAÇÃO:
CURSO:
19- TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO MILITAR:
ESTABELECIMENTO (OM):
CIDADE/ESTADO:PERÍODO DE ATIVIDADE MILITAR:
PERIODO DE ATIVIDADE MILITAR:
Local:Data:/
<del></del>
Assinatura do(a) voluntário(a)

#### ANEXO N



#### MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO

Eu,				(nome completo)
Identidade nº		, CPF n°		, voluntário(a) ac
QSCon 1-2021, inscrição nº _		SEREP	, declaro que resid	lo no endereço abaixo
ENDEREÇO:				
BAIRRO:				
CIDADE:				
	Local:		Data:	/
			Assinatura do (a) vo	oluntário (a)

#### **ANEXO O**



#### MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

# MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À SITUAÇÃO CRIMINAL

Eu,			_ (nome	completo),
Identidade nº	, CPF n°		, volu	ıntário (a) ao
QSCon 1-2021, inscrição nº	SEREP	, declaro nã	o estar res	spondendo a
inquérito policial comum ou militar, a	a processo criminal em c	qualquer Estado	da Federaçã	ăo, na Justiça
Comum, Federal ou Militar, nem ter s	sido condenado (a) em pr	rocesso criminal	com senten	ıça transitada
em julgado ou cumprindo pena de qu	ıalquer natureza.			
Local	:	Dat	a:/_	/
-	Assinati	ıra do(a) voluntá	ário(a)	

#### **ANEXO P**



### MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À GRAVIDEZ

identidade nº, CPF nº	,
nascida aos dias do mês de de	, filha de
	_ e de
, para efe	eito deste
Processo Seletivo, declaro estar ciente de que o estado de gravidez impede a realização da II	NSPSAU,
do TACF e da incorporação para realização do EAP/EIP, em razão dos riscos decorrentes do	os exames
médicos, de esforço físico e das atividades militares a serem desenvolvidas, e que sou re-	sponsável
por comunicar, o mais rápido possível e por escrito, o meu estado de gravidez à CSI.	
Local:Data:/	_/
Assinatura da voluntária	

#### **ANEXO O**



#### MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

#### TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

O voluntário que não atingir o desempenho mínimo em qualquer um dos exercícios exigidos no TACF será considerado NÃO APTO. Serão executados os três exercícios discriminados abaixo:

## 1 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES

TESTE Nº 1 - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FEMS)

**Duração**: Sem limite de tempo.

**Tentativas**: 02 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3

(três) minutos

**Masculino**: 10 (dez) repetições.

**Feminino**: 6 (seis) repetições.

Posição inicial: Apoio de frente, com as palmas das mãos sobre o solo, braços estendidos e

ligeiramente afastados em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo

totalmente estendido e os pés paralelos, unidos e apoiados no solo.

**Observação**: As mulheres deverão apoiar os joelhos no solo para a execução do teste, com

a posição dos pés a cargo da voluntária. Não é permitido tocar as coxas no

solo e, para que isso não ocorra, é permitido realizar uma leve flexão do

quadril.

**Tempo 1**: Flexionar os cotovelos, procurando aproximar o peito do solo o máximo

possível, de forma que as costas passe da linha dos cotovelos, mantendo o

corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45°

com relação ao tronco.

**Tempo 2**: Estender completamente os cotovelos, voltando à posição inicial.

**Contagem**: Quando completar a extensão de cotovelos, deverá ser contada uma repetição.

Nº de repetições: O previsto no item 5.7.3. O aplicador de TACF deverá interromper o teste

quando o voluntário alcançar o índice previsto.

Continuação - ANEXO Q

#### **Erros mais comuns:**

- a) apoiar o peito no chão;
- b) mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
- c) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- d) elevar primeiro o tronco e depois os quadris;
- e) afastar ou aproximar os cotovelos do tronco, alterando o ângulo de 45°
- f) parar em qualquer posição (o teste deve ser interrompido);
- g) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste; e
- h) encostar as coxas no chão.



Figura 1: flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo Obs: Neste teste, existem padrões de execução diferenciados para cada sexo (masculino ou feminino)

#### Continuação - ANEXO Q

#### 2 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DA REGIÃO ABDOMINAL

#### TESTE Nº 2 - FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS (FTSC)

**Duração**: 01 (um) minuto.

**Tentativa:** 02 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3

(três) minutos.

**Masculino**: 20 (vinte) repetições.

**Feminino**: 14 (quatorze) repetições.

Posição inicial: Deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros,

joelhos flexionados numa angulação próxima a 90°, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio do avaliador

(o aplicador não poderá segurar os joelhos ou coxas dos voluntários).

**Tempo 1**: Flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas.

**Tempo 2**: Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.

**Contagem**: Cada vez que Tempo 1 se completar, deve ser contada uma repetição.

Nº de repetições: O previsto no item 5.7.3, no tempo de 1 minuto. O aplicador de TACF deverá

interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.

#### Erros mais comuns:

- a) soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;
- b) não encostar os cotovelos no terço distal das coxas no Tempo 1;
- c) não encostar as costas no solo no 2º tempo;
- d) parar em qualquer posição (o teste deverá ser interrompido);
- e) não manter os joelhos na angulação de 90°; e
- f) retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do teste.



Figura 02: Flexão do tronco sobre as coxas

Obs: Neste teste, não serão exigidos os mesmos padrões de execução para ambos os sexos

#### Continuação - ANEXO Q

#### 3 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AERÓBICA MÁXIMA

TESTE Nº 3 - CORRIDA DE 12 MINUTOS (Corrida 12 min)

**Duração** 12 (doze) minutos.

Tentativa 01 (uma).

Masculino 1.800m.

Feminino 1.600m.

Local Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal,

preferencialmente de 100 a 500 metros, com declividade não superior a 1/1000 metros e devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso. Sempre que possível realizar marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de

corrida.

**Numeração** Todos deverão receber numeração, a fim de facilitar o controle do avaliador.

**Apito** O teste é iniciado com o silvo curto de apito e termina com um silvo longo.

Após o silvo longo (término do tempo), os voluntários deverão permanecer caminhando no sentido perpendicular ao da execução do percurso, e assim permanecer até que o avaliador anote a distância percorrida por cada

voluntário e o libere do teste.

**Execução** A corrida de 12 (doze) minutos pode ser feita em qualquer ritmo, podendo

inclusive intercalar corrida com caminhada, não podendo o voluntário, em hipótese alguma, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso, até completar o percurso previsto para aprovação ou for completado o tempo

máximo do teste (silvo longo).

**Tempo e distância** O avaliador responsável pela aplicação deste teste deve informar ao avaliado

o número de voltas percorridas e o tempo transcorrido.

Contagem O resultado obtido será em função da distância percorrida pelo voluntário

durante o tempo estabelecido (12 minutos). Para o controle das voltas de cada voluntário, o avaliador deve utilizar a "Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 12 minutos" e proceder ao arredondamento da distância obtida de

10 em 10 metros.

Fiscais Haverá tantos fiscais quantos forem necessários, a serem distribuídos nas

curvas do percurso ou nos locais considerados adequados pelo responsável

pela aplicação do teste.

#### ANEXO R



#### MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

## MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DO TACF

# AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

Eu,						(nome	completo),
Ident	ridade nº		, CPF n° _			, volu	ntário (a) ao
QSC	on 1-2021, inscrição nº		SER	EP	_, tendo realizado	o o Teste o	de Avaliação
do	Condicionamento	Físico	(TACF)	em	/	/,	na (o)
			(OM de r	ealizaçã	ão do teste) e tend	lo sido cor	nsiderado (a)
"NÃ	O APTO (A)", venho re	querer ao s	senhor novo	teste, en	n grau de recurso,	, conforme	e disposto no
AVI	CON do Processo Seleti	vo.					
	Nestes termos	, pede defe	rimento.				
		<b>y</b> 1					1
		Local _			, de		de
				As	ssinatura do(a) volu	ntário(a)	
Recel	bido por:				, ,	,	
P	Posto/Grad/Nome Legível Assinatura do Respo	•		_			
	Assiliatura uo Kespt	msaver ua C	NI.				

#### **ANEXO S**



#### MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

## DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

	Eu,									,
declaro	ter	realizado	a	Avaliação	Psicológica	do	(a)		ıntário • Pro	(a) cesso
do Serviç rigorosan	o Milita nente o	ar Voluntário, disposto no	em C Códig	Caráter Tempor	fissionais de Ní ário, para o Ano ofissional do Ps	de 202	21, obse	ervando	as à Pres o e cump	stação orindo
tampouco questão.			-		ínculo empregat e afinidade/amiz			•		
	Por s	er verdade, fi	rmo a	presente.						
							,			
					Local			data		
									_	
		*	Assin	atura da (o) Ps	icólogo (a) / N°	CRP				

<sup>\*</sup>Deverá ser o mesmo psicólogo que assinou o Atestado Psicológico, conforme item 5.6.19

#### **ANEXO T**



### MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

# LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE SAÚDE

Inscrição nº \_\_\_\_\_ SEREP- \_\_\_\_

Ordem	Documentos de saúde a serem entregues pelo(a) voluntário(a)	SIM	NÃO		
a.	Eletroencefalograma digital com mapeamento e laudo.				
b.	Avaliação clínica neurológica, realizada por especialista.				
c.	Exame otorrinolaringológico: avaliação clínica realizada por especialista e audiometria tonal com laudo.				
d.	Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.				
e.	Avaliação psiquiátrica realizada por especialista com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de idéias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, conforme modelo constante no <b>Anexo U</b> .				
f.	Raios-X de tórax com laudo.				
g.	Laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias antes da data da INSPSAU.				
h.	Eletrocardiograma, para os voluntários até 35 (trinta e cinco) anos.				
i.	Eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias antes da data da INSPSAU, para os voluntários acima de 35 (trinta e cinco) anos.				
j.	Atestado Psicológico, conforme modelo constante do Anexo V.				
k.	Declaração de Isenção de Conflito de Interesses, conforme modelo constante do <b>Anexo S</b>				
ocal	, de de				
	Assinatura do(a) v	oluntário	(a)		
Recebido p	oor:				

90

#### ANEXO U



## MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

# MODELO DE ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO

Eu,			(nome	e completo	), CRM
n°		atesto	que	avaliei	o(a)
voluntário(a)					, a
fim de cumprir a alínea " e " do item 5.	<b>5.3</b> do Aviso de Conv	ocação par	a a Seleç	ão de Profi	issionais
de Nível Médio Voluntários à Prestaçã	ão do Serviço Militar	Temporár	rio (QSC	on 1-2021	), e que
encontrei/não encontrei alterações do co	omportamento, humor	, percepçõe	es, orienta	ação e da r	nemória
recente e remota; observei/não observe	<u>i</u> coerência e relevân	cia do pen	samento,	do tirocír	nio e do
encadeamento de idéias; encontrei/não e	encontrei indícios acer	ca do uso c	le psicofá	irmacos.	
Local:			Data:	/	/
	Assinatura do Médico	o Psiquiatra	e Carimbo	Legível co	om CRM

#### ANEXO V



#### MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

## MODELO DE ATESTADO PSICOLÓGICO

Atesto, a fim de cu	amprir o previsto no item :	5.6 (Inspeção de Saúde e	Avaliação
Psicológica) do Aviso de Convoc	cação para a Seleção e Incorpo	ração de Profissionais de Nív	el Médio,
com Vistas à Prestação do Servi	ço Militar Voluntário, de Car	áter Temporário, para o Ano	de 2021,
que conduzi, observando rigoros	os critérios éticos e técnicos, j	procedimento de avaliação p	sicológica
junto ao(à) voluntário(a)			
recebido a menção	("APTO"	ou "NÃO APTO"), no	campo da
personalidade, considerando as	características necessárias p	ara o bom desempenho da	atividade
profissional, previstas no Aviso	de Convocação.		
_		······································	
	Local	data	
		o(a) Psicólogo(a) scrição CRP	
	11 11		

#### ANEXO W



#### MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO POSTERIOR, POR APRESENTAR ESTADO DE GRAVIDEZ

#### Declaração

Eu,				, voluntária no		
Processo Seletivo sob	o nº de inscrição		, por	tadora da identidade		
n°	e CPF n°		, declaro que es			
ciente do meu imped	imento de prosseguir no Pro	ocesso Seletivo	, em razão da co	onstatação do estado		
de gravidez em que i	ne encontro e que tenho int	eresse em parti	cipar de process	o seletivo posterior,		
tendo observado toda	s as condições impostas no	item <b>5.5.16</b> .				
	Local	,	de	de		
		As	sinatura do (a) vo	luntário(a)		
Recebido por:						
	Legível do Responsável da CS do Responsável da CSI	I				

#### ANEXO X



### MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

## MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA INSPSAU

### AO DIRETOR DE SAÚDE DA AERONÁUTICA.

Eu,				(nome	compl	leto),
Identidade nº		, CPF n°		, volu	ntário (	a) ao
QSCon 1-2021, in	scrição nº	SEREP	, tendo sido inspeci	onado (	a) pela J	Junta
de Saúde do	(a)		(Organização	de S	Saúde),	em
//20	_, e julgado (a) NÃO AP	TO, venho reque	erer ao senhor a realiz	zação de	Inspeçã	ăo de
Saúde (INSPSAU	) em Grau de Recurso, pe	ela Junta Superio	or de Saúde (JSS), <u>ane</u>	xando c	Docum	<u>iento</u>
de Informação de	Saúde (DIS).					
Nestes termos, sol	icito deferimento.					
Local	, de	d	le			
Recebido por:			Assinatura do(a) vo	 oluntário	(a)	
Posto/Grad/No	me Legível do Responsáve	l da CSI				

Assinatura do Responsável da CSI

#### ANEXO Y



#### MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

# MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

# AO DIRETOR DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA (IPA)

Eu,	(nome completo),
Identidade n°, CPF n°	, voluntário (a) ao
QSCon 1-2021, inscrição nº	_SEREP, tendo entregado o Atestado
Psicológico em/, na localida	ade (OMAP) e
tendo sido considerado (a) NÃO APTO (A), venho	o requerer a revisão da Avaliação Psicológica,
em Grau de Recurso, anexando-se o Documento de	e Informação de Aptidão Psicológica (DIAP) e
laudo psicológico constante do item 6.6.	
Nestes termos, solicito deferimento.	
Local, de	de
Recebido por:	Assinatura do(a) voluntário(a)
Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI	<del></del>

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI Assinatura do Responsável da CSI